



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

OBJETO RESUMIDO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO ILHA COMANDATUBA, NO MUNICÍPIO DE UNA/BA.

Secretarias Interessadas: Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Retirada dos Editais:

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Una

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-218

E-mail: licitacoes@una.ba.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 08/06/2026

HORÁRIO: 08:30hrs

Envio das Propostas e Sessão Pública Eletrônica

Local: BLL COMPRAS - bll.org.br

Nº. Concorrência no Sistema BLL COMPRAS: 003/2026

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA
Secretaria Municipal de Educação e Lazer

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 117/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Una - Bahia, por intermédio de seu Agente de Contratação Oficial designado pelo Decreto nº. 370 de 26 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço* GLOBAL POR EMPREITADA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/06/2026

Horário: 08:30hrs

Modo de Disputa: “Aberto e Fechado”

Local: Portal BLL Compras – <https://www.bll.org.br>

Nº. da Concorrência no Sistema BLL COMPRAS: 003/2026

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO ILHA COMANDATUBA, NO MUNICÍPIO DE UNA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será realizada em grupo único formado por itens, conforme tabela constante no Termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVERSÃO DE FASES

3.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante ato administrativo motivado constante dos autos do processo licitatório, fica estabelecida, no presente certame, a inversão das fases procedimentais, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação, classificação e julgamento das propostas. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Assim, neste processo licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO ILHA COMANDATUBA, NO MUNICÍPIO DE UNA/BA**, será observada a seguinte ordem procedimental:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

- a) Apresentação dos documentos de habilitação e das propostas;
- b) Análise e julgamento da habilitação dos licitantes;
- c) Julgamento das propostas dos licitantes habilitados;
- d) Fase de disputa de lances, quando cabível;
- e) Fase recursal quanto ao julgamento das propostas e habilitação;
- f) Adjudicação e homologação.

3.3. Encerrado o prazo para apresentação da Habilitação, o Agente de Contratação procederá inicialmente à análise da documentação de habilitação dos fornecedores, na forma prevista neste Edital.

3.4. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

3.5. Habilitados os fornecedores, o Agente de Contratação procederá à verificação das propostas apresentadas exclusivamente pelos licitantes declarados habilitados.

3.6. Após a classificação das propostas válidas, será aberta a fase de disputa de lances, quando prevista no critério de julgamento adotado.

3.7. Encerrada a fase de julgamento das propostas e, quando cabível, da etapa de lances, será oportunizada fase recursal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A adoção da inversão de fases no presente certame encontra-se devidamente motivada e fundamentada nos seguintes aspectos de interesse público:

- a) **Garantia da Qualificação Técnica Prévia** - Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra estruturante voltada à ampliação da infraestrutura educacional do Município de Una/BA, consistente na construção de 10 (dez) salas de aula. Obras de engenharia possuem elevada complexidade técnica, exigem responsabilidade técnica formal, comprovação de capacidade operacional, qualificação profissional específica e adequada saúde financeira da contratada. A análise prévia da habilitação assegura que apenas empresas efetivamente aptas técnica e economicamente participem da fase competitiva de preços.
- b) **Eficiência Administrativa** - A inversão de fases evita que a Administração Pública despenda tempo e recursos analisando propostas e promovendo disputa de lances entre empresas que, ao final, poderiam ser inabilitadas por ausência de requisitos essenciais. Com a adoção da inversão de fases, reduz-se significativamente o retrabalho administrativo, uma vez que a Administração passa a analisar as propostas apenas dos licitantes previamente habilitados e aptos à contratação. Evita-se, assim, a eventual anulação de atos posteriores decorrente da inabilitação tardia de empresas que tenham participado da fase de julgamento. Além disso, diminui-se o risco de atrasos na contratação, pois eventuais controvérsias relativas à habilitação são resolvidas em momento anterior à análise das propostas. Como consequência,

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

confere-se maior racionalidade, organização e eficiência ao procedimento licitatório, em consonância com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

- c) Segurança Jurídica - Ao permitir a fase recursal imediatamente após a habilitação, assegura-se maior estabilidade ao certame, pois eventuais controvérsias acerca da qualificação dos licitantes são solucionadas antes da análise das propostas e da etapa competitiva.
- d) Proteção do Interesse Público - A construção das salas de aula atende diretamente ao direito fundamental à educação, além de representar medida essencial para o fortalecimento e a melhoria da infraestrutura escolar do Município. Nesse contexto, a seleção prévia de empresas tecnicamente qualificadas mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução contratual, reduzindo significativamente o risco de paralisação da obra, de atrasos injustificados no cronograma físico-financeiro, de ocorrência de falhas ou problemas estruturais, de descumprimento das obrigações contratuais assumidas e, conseqüentemente, de prejuízo ao erário.
- e) Conformidade com os Princípios da Lei 14.133/2021 - Ao priorizar a análise da habilitação dos licitantes, a Administração atua de forma planejada e eficiente, direcionando seus esforços apenas às propostas apresentadas por empresas efetivamente aptas à execução do objeto. Tal sistemática promove maior segurança jurídica ao procedimento, reduz riscos de nulidades e reforça a objetividade das decisões administrativas. Além disso, contribui para a economicidade, ao evitar dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que não reúnam as condições necessárias para contratar com o Poder Público, sempre orientada pela supremacia do interesse público. Ressalte-se que a medida encontra expressa autorização legal no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente prevista neste Edital e motivada nos autos do processo administrativo, em estrita observância à legalidade e à transparência que devem nortear os atos da Administração Pública.

3.9. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal 14.133/2021

- 3.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.11.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal 14.133/2021

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.4

4.9. Será exigida, no momento de julgamento da Habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de R\$ 10.643,19 (dez mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), dentro do limite percentual de até 1% do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133 de 2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Concorrência Eletrônica 003-2026 Menor Preço Empreitada Global Modo de Disputa “Aberto e Fechado” Lei Federal 14.133/2021

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

- 5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal 14.133/2021

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal 14.133/2021

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

6.8.3. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal 14.133/2021

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital antes do início da sessão pública do certame, juntamente com a proposta comercial.
- 7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem
- 7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante **deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia**

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

7.17. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de o e-mail licitacoes@una.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.18. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://una-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a agente de contratação durante o certame;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Concorrência Eletrônica 003-2026 Menor Preço Empreitada Global Modo de Disputa “Aberto e Fechado” Lei Federal 14.133/2021

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitacoes@una.ba.gov.br / ou em campo próprio do sistema compras.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive a descrição dos itens, em relação às informações constantes no Portal Compras.gov.br prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.una.ba.gov.br/Site/DiarioOficialAnterior>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 12.11.3. ANEXO III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- 12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- 12.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 12.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 12.11.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 12.11.8. ANEXO VII - Modelo de Declarações;
- 12.11.9. ANEXO VIII - Minuta de Contrato
- 12.11.10. ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMORIAL DESCRITIVO
- 12.11.11. ANEXO XI – PROJETOS –
- 12.11.12. ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

13. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO ILHA COMANDATUBA, NO MUNICÍPIO DE UNA/BA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba, no Município de Una/BA, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura urbana, paisagismo e implantação de equipamentos públicos, conforme especificações constantes nos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico- financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório. Os serviços contemplam a execução de serviços preliminares, administração local da obra, mobilização de canteiro, levantamentos topográficos, regularização e compactação de subleito, pavimentação em piso intertravado, execução de meios-fios, calçadas acessíveis, rampas de acessibilidade, pisos podotáteis, aterro compactado, implantação de sistema de iluminação pública com luminárias LED e postes metálicos, instalação de guarda-corpo metálico, implantação de academia ao ar livre, parque infantil, áreas de convivência, paisagismo, bancos em concreto, pergolado com cobertura em policarbonato, sinalização vertical e horizontal, além da execução de limpeza final da obra.	Und	1

13.2. Neste processo licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO ILHA COMANDATUBA, NO MUNICÍPIO DE UNA/BA**, será observada a seguinte ordem procedimental:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

- g) Apresentação dos documentos de habilitação e das propostas;
- h) Análise e julgamento da habilitação dos licitantes;
- i) Julgamento das propostas dos licitantes habilitados;
- j) Fase de disputa de lances, quando cabível;
- k) Fase recursal quanto ao julgamento das propostas e habilitação;
- l) Adjudicação e homologação.

13.3. Encerrado o prazo para apresentação da Habilitação, o Agente de Contratação procederá inicialmente à análise da documentação de habilitação dos fornecedores, na forma prevista neste Edital.

13.4. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

13.5. Habilitados os fornecedores, o Agente de Contratação procederá à verificação das propostas apresentadas exclusivamente pelos licitantes declarados habilitados.

13.6. Após a classificação das propostas válidas, será aberta a fase de disputa de lances, quando prevista no critério de julgamento adotado.

13.7. Encerrada a fase de julgamento das propostas e, quando cabível, da etapa de lances, será oportunizada fase recursal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A adoção da inversão de fases no presente certame encontra-se devidamente motivada e fundamentada nos seguintes aspectos de interesse público:

- f) **Garantia da Qualificação Técnica Prévia** - Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra estruturante voltada à ampliação da infraestrutura educacional do Município de Una/BA, consistente na construção de 10 (dez) salas de aula. Obras de engenharia possuem elevada complexidade técnica, exigem responsabilidade técnica formal, comprovação de capacidade operacional, qualificação profissional específica e adequada saúde financeira da contratada. A análise prévia da habilitação assegura que apenas empresas efetivamente aptas técnica e economicamente participem da fase competitiva de preços.
- g) **Eficiência Administrativa** - A inversão de fases evita que a Administração Pública despenda tempo e recursos analisando propostas e promovendo disputa de lances entre empresas que, ao final, poderiam ser inabilitadas por ausência de requisitos essenciais. Com a adoção da inversão de fases, reduz-se significativamente o retrabalho administrativo, uma vez que a Administração passa a analisar as propostas apenas dos licitantes previamente habilitados e aptos à contratação. Evita-se, assim, a eventual anulação de atos posteriores decorrente da inabilitação tardia de empresas que tenham participado da fase de julgamento. Além disso, diminui-se o risco de atrasos na contratação, pois eventuais controvérsias relativas à habilitação são resolvidas em momento anterior à análise das propostas. Como consequência,

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

confere-se maior racionalidade, organização e eficiência ao procedimento licitatório, em consonância com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

- h) Segurança Jurídica - Ao permitir a fase recursal imediatamente após a habilitação, assegura-se maior estabilidade ao certame, pois eventuais controvérsias acerca da qualificação dos licitantes são solucionadas antes da análise das propostas e da etapa competitiva.
- i) Proteção do Interesse Público - A construção das salas de aula atende diretamente ao direito fundamental à educação, além de representar medida essencial para o fortalecimento e a melhoria da infraestrutura escolar do Município. Nesse contexto, a seleção prévia de empresas tecnicamente qualificadas mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução contratual, reduzindo significativamente o risco de paralisação da obra, de atrasos injustificados no cronograma físico-financeiro, de ocorrência de falhas ou problemas estruturais, de descumprimento das obrigações contratuais assumidas e, conseqüentemente, de prejuízo ao erário.
- j) Conformidade com os Princípios da Lei 14.133/2021 - Ao priorizar a análise da habilitação dos licitantes, a Administração atua de forma planejada e eficiente, direcionando seus esforços apenas às propostas apresentadas por empresas efetivamente aptas à execução do objeto. Tal sistemática promove maior segurança jurídica ao procedimento, reduz riscos de nulidades e reforça a objetividade das decisões administrativas. Além disso, contribui para a economicidade, ao evitar dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que não reúnam as condições necessárias para contratar com o Poder Público, sempre orientada pela supremacia do interesse público. Ressalte-se que a medida encontra expressa autorização legal no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente prevista neste Edital e motivada nos autos do processo administrativo, em estrita observância à legalidade e à transparência que devem nortear os atos da Administração Pública.

Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

13.9. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.10. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias.

13.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a requalificação urbana e estrutural da Orla do Rio Ilha Comandatuba, no Município de Una/BA, por meio da implantação de infraestrutura adequada destinada à melhoria da mobilidade, acessibilidade, segurança, lazer, convivência social e valorização urbanística da área. A intervenção é necessária em razão das atuais limitações da infraestrutura existente, que comprometem o adequado uso do espaço público pela população local e visitantes, além de restringirem o potencial turístico e econômico da região

A obra visa atender ao interesse público mediante a execução de serviços de urbanização capazes de proporcionar melhores condições de circulação de pedestres, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ordenamento urbano e ampliação dos espaços de lazer e convivência coletiva. Para tanto, serão executados serviços de pavimentação intertravada, construção de calçadas acessíveis, implantação de piso podotátil, iluminação pública, guarda-corpo, áreas de convivência, paisagismo, academia ao ar livre, parque infantil, pergolado e demais equipamentos urbanos previstos nos projetos técnicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecimento do turismo local e valorização da Orla do Rio Ilha Comandatuba, espaço de relevante importância econômica, social e paisagística para o Município de Una/BA. As melhorias previstas contribuirão para o incentivo às atividades comerciais, turísticas e recreativas, promovendo desenvolvimento urbano sustentável e melhoria da qualidade de vida da população.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos especializados, mão de obra técnica e capacidade executiva suficientes para realizar diretamente os serviços de engenharia necessários à implantação do empreendimento, tornando indispensável a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica compatível com a complexidade e natureza dos serviços a serem executados

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a adequada execução das obras de urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba, assegurando infraestrutura urbana de qualidade, acessibilidade, segurança, funcionalidade e valorização do espaço público em benefício da coletividade.

Por fim, a contratação atende ao interesse público e encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e aos objetivos do Contrato de Repasse firmado junto ao Ministério do Turismo, sendo necessária para assegurar a correta execução da obra e a efetiva aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade indispensáveis à adequada execução das obras de urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba, no Município de Una/BA, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade com os projetos e normas aplicáveis.

15.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante comprovação de experiência anterior na execução de obras e serviços de engenharia semelhantes, especialmente em serviços de pavimentação, urbanização, instalação de equipamentos urbanos, estruturas metálicas e iluminação pública. Deverá ainda possuir responsável técnico devidamente habilitado e registrado junto ao CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

15.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico- financeiro e demais

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Concorrência Eletrônica 003-2026 Menor Preço Empreitada Global Modo de Disputa “Aberto e Fechado” Lei Federal 14.133/2021

documentos técnicos que integram o processo licitatório, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações SINAPI e ORSE, bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores e legislação vigente aplicável à execução de obras públicas.

15.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas do projeto e às normas vigentes, especialmente quanto aos blocos intertravados, concreto, aço, luminárias LED, estruturas metálicas, equipamentos da academia ao ar livre, parque infantil, guarda-corpo, pergolado, pisos podotáteis e demais elementos urbanos previstos para o empreendimento.

15.5. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, insumos e estruturas provisórias necessárias à completa execução da obra, incluindo administração local, mobilização de canteiro, armazenamento de materiais, ligações provisórias, sinalização preventiva e demais recursos operacionais indispensáveis ao adequado andamento dos serviços.

15.6. A execução deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sendo obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC por todos os trabalhadores envolvidos na obra. A área deverá permanecer devidamente sinalizada durante toda a execução, garantindo segurança aos trabalhadores, usuários e transeuntes.

15.7. A contratada será responsável pela adoção de medidas de controle ambiental e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, devendo minimizar impactos ambientais, manter a limpeza da área e promover a correta remoção de entulhos e materiais excedentes.

15.8. Os serviços executados estarão sujeitos ao acompanhamento e fiscalização da Administração, que poderá exigir ensaios, testes e controles tecnológicos destinados à verificação da qualidade dos materiais e da execução, especialmente em relação à compactação do solo, concreto, estruturas metálicas, blocos intertravados e instalações elétricas.

15.9. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, defeitos ou irregularidades eventualmente identificadas pela fiscalização durante a execução ou no período de garantia da obra.

15.10. Os blocos intertravados deverão atender às disposições das NBR 9780 e NBR 9781 da ABNT, possuir resistência característica mínima à compressão de 35 MPa e apresentar uniformidade dimensional e acabamento adequado.

15.11. Os meios-fios serão executados com peças pré-moldadas em concreto, assentadas sobre base devidamente regularizada. As peças deverão obedecer às dimensões previstas em projeto e apresentar resistência compatível com as solicitações de uso.

15.12. Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, sendo o recebimento condicionado à aprovação da fiscalização e ao atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

Descrição da Solução como um todo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

15.13. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e urbanização da Orla do Rio Comandatuba representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse coletivo envolvidos na execução do empreendimento.

15.14. A execução indireta dos serviços, por meio de procedimento licitatório, mostra-se necessária em razão da complexidade técnica da obra e da inexistência, no quadro da Administração Municipal, de estrutura operacional, equipamentos específicos e equipe técnica especializada suficientes para realizar diretamente os serviços de engenharia previstos no projeto. Dessa forma, a contratação de empresa especializada possibilita a execução da obra com maior eficiência, qualidade técnica e observância às normas de engenharia aplicáveis.

15.15. A solução proposta contempla de forma integrada todos os serviços necessários à adequada urbanização da área, incluindo regularização do subleito, pavimentação em piso intertravado, implantação de meios-fios, execução de calçadas acessíveis, instalação de piso tátil e sinalização viária, proporcionando melhorias significativas na mobilidade urbana, acessibilidade, segurança e organização do espaço público.

15.16. Além disso, a pavimentação em piso intertravado apresenta vantagens técnicas e econômicas relevantes, tais como maior durabilidade, facilidade de manutenção, melhor drenagem superficial e possibilidade de substituição pontual de peças sem comprometimento da estrutura do pavimento, reduzindo custos futuros de manutenção para a Administração Pública.

15.17. A contratação também promove benefícios urbanísticos, sociais e econômicos, contribuindo para a valorização da Orla do Rio Comandatuba, fortalecimento do turismo local, incentivo às atividades econômicas e melhoria da qualidade de vida da população. A intervenção proporcionará melhores condições de circulação e acessibilidade aos usuários, inclusive às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.

Subcontratação

15.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

16.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **no percentual 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação, correspondendo a quantia de R\$ 53.215,99 (cinquenta e três mil, duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos).**

16.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato

16.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

16.5. Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

16.6. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

16.7. Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica.

16.7.1. Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto

Vistoria

16.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08. horas às 14 horas.

16.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

16.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

16.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16.2 Os serviços deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes no Memorial Descritivo. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise da equipe técnica responsável pela fiscalização da obra, designada pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

16.3 Todos os materiais que serão fornecidos e empregados, assim como os serviços desta obra deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. Início da execução do objeto será conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro: 120 dias

16.2. Os serviços serão prestados no Distrito de Comandatuba.

16.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00

16.4. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, maquinários e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, incluindo mobilização, instalação de canteiro, armazenamento de materiais, sinalização preventiva, instalações provisórias de água e energia, administração local e demais estruturas auxiliares indispensáveis ao andamento dos serviços.

16.5. Os serviços deverão ser executados sob supervisão permanente de profissional legalmente habilitado junto ao CREA, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, cabendo à contratada manter equipe técnica qualificada durante toda a execução da obra, incluindo acompanhamento de engenheiro responsável e encarregado de obra.

16.6. A execução dos serviços de pavimentação deverá compreender a limpeza da área, regularização e compactação do subleito, execução de base e colchão de areia, assentamento dos blocos intertravados, rejuntamento, compactação final e controle dos níveis e caimentos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais. Os blocos intertravados deverão possuir resistência e acabamento compatíveis com as especificações do projeto.

16.7. As calçadas, rampas acessíveis e pisos podotáteis deverão ser executados em conformidade com a NBR 9050, garantindo acessibilidade, segurança e adequada circulação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As estruturas deverão observar rigoroso controle de nivelamento, acabamento e funcionalidade.

16.8. A instalação do sistema de iluminação pública deverá contemplar postes metálicos, luminárias LED, cabeamento, caixas de passagem e demais componentes previstos em projeto, observando as prescrições da NBR 5410 e normas da concessionária local. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e verificação da eficiência do sistema implantado.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal 14.133/2021

16.9. A execução do guarda-corpo, pergolado e demais estruturas metálicas deverá seguir os detalhamentos estruturais e arquitetônicos constantes nos projetos, com utilização de materiais resistentes às condições ambientais da região, incluindo tratamento anticorrosivo adequado ao ambiente litorâneo e de alta umidade.

16.10. A implantação da academia ao ar livre, parque infantil, bancos, áreas de convivência e demais equipamentos urbanos deverá observar as recomendações dos fabricantes, critérios de estabilidade, segurança estrutural, alinhamento e fixação adequada, garantindo durabilidade e segurança aos usuários.

16.11. Durante toda a execução da obra, a contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, adotando medidas preventivas, sinalização adequada da área, utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, além de medidas destinadas à proteção de trabalhadores, usuários e transeuntes.

16.12. A contratada também será responsável pela limpeza permanente da obra, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, controle de materiais excedentes e manutenção das condições de organização e segurança do local durante toda a execução contratual.

16.13. A fiscalização da Administração poderá acompanhar todas as etapas dos serviços, solicitar correções, exigir ensaios e controles tecnológicos, rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinar adequações necessárias ao perfeito atendimento do objeto contratado.

16.14. Ao final da execução, deverá ser realizada limpeza geral da área, com entrega da obra em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e acabamento, sendo o recebimento condicionado à aprovação da fiscalização e ao cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

16.15. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.16. A detentora/ contratada deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo;

16.17. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

16.18. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

16.19. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;

16.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

16.21. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

16.22. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

16.23. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Concorrência Eletrônica 003-2026 Menor Preço Empreitada Global Modo de Disputa "Aberto e Fechado" Lei Federal 14.133/2021

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

17.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

17.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

17.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

17.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

17.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

17.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal 14.133/2021

17.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

18.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

18.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

18.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

18.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

18.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

18.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

18.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Concorrência Eletrônica 003-2026 Menor Preço Empreitada Global Modo de Disputa “Aberto e Fechado” Lei Federal 14.133/2021

18.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prefeitura Municipal de Una



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

18.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

18.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal 14.133/2021

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por EMPREITADA GLOBAL

Exigências de habilitação

19.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

19.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

19.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

19.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

19.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

19.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

19.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

19.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

19.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

19.21. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução do serviço objeto deste edital, emitida pelo CREA

19.22. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s) como parte integrante da equipe técnica mínima disponibilizada para a execução dos serviços:

- a) Engenheiro Civil;
- b) Engenheiro Elétrico ou Tecnólogo/Técnico Eletricista ;
- c) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- d) Encarregado ou Mestre de Obras;

19.22.1. Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa (engenheiro civil), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado;

19.22.2. Os profissionais indicados nas alíneas "b" e "c" do item 19.22 deverão apresentar registro profissional válido e ativo junto ao respectivo conselho de classe ou órgão profissional competente, compatível com as atribuições da função a ser desempenhada.

19.23. Comprovação de que o profissional que apresentou atestado de capacitação técnico-profissional integra o quadro da empresa licitante, devendo esta comprovação ser feita através da Carteira de Trabalho/CTPS no caso de funcionário do quadro permanente, ou de Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo no caso de sócio da empresa licitante, ou contrato de prestação de serviços, na hipótese de autônomo;

19.24. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

19.25. A licitante deverá apresentar uma declaração formal da disponibilidade de instalações, pessoal técnico e equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, com a discriminação dos mesmos,

19.25.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.25.2. Certidão Simplificada de Junta Comercial

19.25.3. Alvará de Funcionamento

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. ***O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.064.319,87 (um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).***

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ÓRGÃO: 0110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – UNIDADE: 1001 – Sec. Mun. Gov. Adm. e Planejamento – Projeto/Atividade: 01101001.0412200062.066 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Gov. Adm. e Planejamento – Elemento de Despesa: 449051000 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 1631

Una, 15 de maio de 2026

JOSÉ NILDO SANTOS NASCIMENTO

Secretário de Governo, Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Número
---	--------

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
E-mail:	

LOTE ---					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO, MARCA E DEMAIS PERTINENTES.				
2					
VALOR TOTAL LOTE ---					

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$----- (VALOR POR EXTENSO)

- a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da Concorrência Eletrônica 03/2026 realizado pelo Município e Una.
c) Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
d) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica	Número
--	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica	Número
--	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica	Número
--	--------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica	Número
--	--------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º,DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica	Número
--	--------

A empresa(razão social/CNPJ),

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA também que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato que entre si celebram
o Município de Una – Estado da Bahia, e
para
os fins que especifica.**

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº **13.672.605/0001-70**, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade de **Una**, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. ROGÉRIO MARTINS BORGES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0479726701 SSP/BA e CPF nº 624.285.005-20, residente e domiciliado neste Município, na Rua Joana Angélica, nº 27, Centro, celebra o presente Contrato com xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida (o) na, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada (o) por Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), portador da Cédula de Identidade nº - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF nº, (nº do PIS) residente e domiciliado na (endereço completo)

___ em conformidade com a Lei 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO ILHA COMANDATUBA, NO MUNICÍPIO DE UNA/BA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo 0000XX/20XX, **Concorrência Eletrônica nº XXX/XXX**, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a CONTRATANTE após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nominados e/ou designados pela Administração Municipal.

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do MUNICÍPIO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Plano de Contratações;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

§ 7º A fiscalização será exercida pelo Sr. GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV - fiscalizar a prestação dos serviços comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município no site ou portal oficial;
- VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII - designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - contatar com a CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II - executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e nos autos do processo administrativo;
- III - refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V - facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI - respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII - comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX - providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- XI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – UNIDADE: 1001 – Sec. Mun. Gov. Adm. e Planejamento – Projeto/Atividade: 01101001.0412200062.066 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Gov. Adm. e Planejamento – Elemento de Despesa: 449051000 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 1631

DO PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante exposto pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Una e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico OU às seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) produto(s) ou serviços, pelo atraso na entrega;

II - 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, limitada sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelos índices oficiais de correção da Administração Pública, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município Contratante será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- IV - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- V - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I - de vigência: **XXX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico, ETP ou Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Municipal, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de UNA, BAHIA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Una (BA), XX de XXXXX de XXXX.
ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMORIAL DESCRIPTIVO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 46997/2025	Nº TransfereGOV 985789/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 01-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA	MUNICÍPIO / UF Una/BA	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#VALOR!

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA									1.064.319,87	
1.			URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO ILHA COMANDATUBA NO MUNICÍPIO DE UNA/BA					-	1.064.319,87	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	4.460,08	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	448,88	BDI 1	557,51	4.460,08	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	59.727,80	
1.2.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	145,87	BDI 1	181,17	39.857,40	RA
1.2.2.	Composição	09172/ORSE	MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE TURMA	H	880,00	18,18	BDI 1	22,58	19.870,40	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	398.098,26	
1.3.1.	Composição	09346/ORSE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	3.208,00	0,35	BDI 1	0,43	1.379,44	RA
1.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.208,00	1,61	BDI 1	2,00	6.416,00	RA
1.3.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	462,50	37,91	BDI 1	47,08	21.774,50	RA
1.3.4.	SINAPI	93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.549,90	118,25	BDI 1	146,87	227.633,81	RA
1.3.5.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	990,50	83,17	BDI 1	103,30	102.318,65	RA
1.3.6.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	28,40	85,80	BDI 1	106,56	3.026,31	RA
1.3.7.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	19,88	977,99	BDI 1	1.214,66	24.147,44	RA
1.3.8.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	9,75	169,10	BDI 1	210,02	2.047,70	RA
1.3.9.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	51,00	147,68	BDI 1	183,42	9.354,41	RA
1.4.			ILUMINAÇÃO					-	97.033,82	
1.4.1.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	25,00	322,88	BDI 1	401,02	10.025,50	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 46997/2025	Nº TransfereGOV 985789/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 01-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA	MUNICÍPIO / UF Una/BA	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#VALOR!

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA									1.064.319,87	
1.4.2.	SINAPI	100623	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	12,00	2.454,12	BDI 1	3.048,02	36.576,24	RA
1.4.3.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	322,88	BDI 1	401,02	9.624,48	RA
1.4.4.	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	25,00	616,09	BDI 1	765,18	19.129,50	RA
1.4.5.	Composição	08466/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	M	300,00	8,89	BDI 1	11,04	3.312,00	RA
1.4.6.	Composição	05023/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO	M	400,00	11,12	BDI 1	13,81	5.524,00	RA
1.4.7.	Composição	06386/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM CP1-060 (40X40X60CM)	UN	30,00	344,66	BDI 1	428,07	12.842,10	RA
1.5.			ACADEMIA AR LIVRE					-	34.320,16	
1.5.1.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.897,39	BDI 1	6.082,56	6.082,56	RA
1.5.2.	Composição	09147/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	1,00	2.834,17	BDI 1	3.520,04	3.520,04	RA
1.5.3.	SINAPI	103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.405,85	BDI 1	2.988,07	2.988,07	RA
1.5.4.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.183,29	BDI 1	7.679,65	7.679,65	RA
1.5.5.	Composição	13194/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - APC - BICICLETA DE MÃO - GALVANIZADO	UN	1,00	2.490,65	BDI 1	3.093,39	3.093,39	RA
1.5.6.	Composição	11090/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	1,00	3.437,17	BDI 1	4.268,97	4.268,97	RA
1.5.7.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.639,00	BDI 1	3.277,64	3.277,64	RA
1.5.8.	Composição	09169/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	862,72	BDI 1	1.071,50	1.071,50	RA
1.5.9.	Composição	09167/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ESCADA HORIZONTAL EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", DIM. 0,80 X 2,00 X 2,00M, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	1.882,72	BDI 1	2.338,34	2.338,34	RA
1.6.			GUARDA CORPO					-	293.723,49	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 46997/2025	Nº TransfereGOV 985789/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 01-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA	MUNICÍPIO / UF Una/BA	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#VALOR!

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA									1.064.319,87	
1.6.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	533,09	10,64	BDI 1	13,21	7.042,12	RA
1.6.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	434,50	12,13	BDI 1	15,07	6.547,92	RA
1.6.3.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	268,88	17,88	BDI 1	22,21	5.971,82	RA
1.6.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	7,40	1.109,38	BDI 1	1.377,85	10.196,09	RA
1.6.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	7,50	1.130,55	BDI 1	1.404,14	10.531,06	RA
1.6.6.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	142,00	161,16	BDI 1	200,16	28.422,72	RA
1.6.7.	Composição	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	188,00	900,05	BDI 1	1.117,86	210.157,68	RA
1.6.8.	SINAPI	89462/SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	109,60	109,12	BDI 1	135,53	14.854,08	RA
1.7.			DIVERSOS					-	132.394,63	
1.7.1.	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	100,00	258,13	BDI 1	320,60	32.060,00	RA
1.7.2.	Composição	13358/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, BRANCA, 6MM COM EMENDAS E ACABAMENTO EM POLICARBONATO, APLICADO EM TOLDO COBERTURA FECHAMENTO ETC	M2	100,00	152,29	BDI 1	189,14	18.914,00	RA
1.7.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	668,20	18,26	BDI 1	22,68	15.154,78	RA
1.7.4.	SINAPI	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	-	3.208,00	0,60	BDI 1	0,75	2.406,00	RA
1.7.5.	Composição	03223/ORSE	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UN	25,00	1.075,63	BDI 1	1.335,93	33.398,25	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 46997/2025	Nº TransfereGOV 985789/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 01-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA	MUNICÍPIO / UF Una/BA	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#VALOR!

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA									1.064.319,87	
1.7.6.	Composição	12114/ORSE	MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA GRAFITE DA CORAL OU SIMILAR.	UN	10,00	765,54	BDI 1	950,80	9.508,00	RA
1.7.7.	Composição	02397/ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UN	100,00	38,55	BDI 1	47,88	4.788,00	RA
1.7.8.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	20,00	105,26	BDI 1	130,73	2.614,60	RA
1.7.9.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	72,80	71,32	BDI 1	88,58	6.448,62	RA
1.7.10.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	72,80	5,69	BDI 1	7,07	514,70	RA
1.7.11.	SINAPI	03316/ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	-	72,80	41,60	BDI 1	51,67	3.761,58	RA
1.7.12.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	72,80	31,26	BDI 1	38,82	2.826,10	RA
1.8.			PARQUE INFANTIL					-	42.449,79	
1.8.1.	Composição	13818/ORSE	BALANÇO QUÁDRUPLO PARA PARQUE COM ASSENTO DE PNEU, CORRENTE REVESTIDA C/MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSP., FIXADO EM ESTRUTURA DE EUCALÍPTO, CONFORME PROJETO. OBRA - PRAÇA ESPAÇO VERDE	UN	1,00	498,82	BDI 1	619,53	619,53	RA
1.8.2.	Composição	13771/ORSE	BRINQUEDO - CASA SUSPensa EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PERFILADO, COM BALANÇOS E ESCALADA, ACABAMENTO COM SELADOR COM PROTEÇÃO UV, COR NATURAL, STAIN OU SIMILAR. MEDIDAS CONFORME PROJETO. OBRA - PRAÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARQUE DA CIDADE	UN	1,00	28.900,00	BDI 1	35.893,80	35.893,80	RA
1.8.3.	Composição	09483/ORSE	BRINQUEDO - GANGORRA EM MADEIRA EUCALÍPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO P/ORLA ATALAIA NOVA	UN	1,00	1.353,46	BDI 1	1.681,00	1.681,00	RA
1.8.4.	Composição	13524/ORSE	DECK EM MADEIRA, ESPESSURA = 2, LARGURA = 8,5, (COMPRIMENTO DIVERSOS) EM EUCALÍPTO TRATADO, ESPÉCIE SALIGNA, GRANDIS OU SIMILAR	UN	1,00	446,30	BDI 1	554,30	554,30	RA
1.8.5.	Composição	13821/ORSE	BRINQUEDO - ESCALADA DE CORDAS, ESTRUTURA EM EUCALÍPTO TRATADO E CORDAS NÁUTICAS 12MM. OBRA - PRAÇA ESPAÇO VERDE	UN	1,00	2.980,00	BDI 1	3.701,16	3.701,16	RA
1.9.			SINALIZAÇÃO					-	2.111,84	
1.9.1.	Composição	10808/ORSE	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	6,00	166,92	BDI 1	207,31	1.243,86	RA
1.9.2.	Composição	10712/ORSE	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	1,14	411,96	BDI 1	511,65	583,28	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 46997/2025	Nº TransfereGOV 985789/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 01-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA	MUNICÍPIO / UF Una/BA	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#VALOR!

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA									1.064.319,87	
1.9.3.	Composição	12507/ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM.: 60 X 80 CM, - "ESTACIONAMENTO RESERVADO - DEFICIENTE/IDOSOS", INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	229,23	BDI 1	284,70	284,70	RA

RECURSO

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Una/BA
Local

quinta-feira, 12 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MARIELI GUSMÃO SILVA
CREA/CAU: 3000102894BA
ART/RRT: BA20261402955



MEMORIAL DESCRITIVO

URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO ILHA COMANDATUBA NO MUNICÍPIO DE UNA/BA

Contrato de Repasse MTUR nº 985789/2025

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais, critérios de execução, procedimentos construtivos e condições gerais para execução das obras de Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba, localizada no Município de Una/BA.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, especificações SINAPI/ORSE, exigências dos órgãos fiscalizadores e demais legislações aplicáveis.

A obra contempla a implantação de infraestrutura urbana e paisagística voltada à requalificação da orla, incluindo pavimentação intertravada, calçadas acessíveis, iluminação pública, guarda-corpo, academia ao ar livre, parque infantil, áreas de convivência, canteiros com assentos, pergolado e demais equipamentos urbanos.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente os níveis, cotas, alinhamentos, dimensões e detalhes constantes nos projetos arquitetônicos e complementares.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa da Obra



Deverá ser executada placa de obra em chapa galvanizada, conforme padrão do Governo Federal e modelo estabelecido pelo Ministério das Cidades/TransfereGov, contendo as informações referentes ao empreendimento, objeto, responsáveis técnicos, agentes financiadores e demais dados obrigatórios.

A placa deverá possuir estrutura de madeira devidamente fixada, garantindo estabilidade e resistência às intempéries. A instalação deverá ocorrer em local visível e de fácil identificação pela fiscalização e população.

2.2 Administração Local

A administração local da obra será composta por equipe técnica habilitada, incluindo engenheiro civil responsável e encarregado de turma, visando garantir acompanhamento permanente dos serviços executados, controle tecnológico, segurança da obra, qualidade dos materiais empregados e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Toda a execução deverá ocorrer sob supervisão técnica de profissional legalmente habilitado junto ao CREA.

2.3 Mobilização e Instalação de Canteiro

A contratada será responsável pela mobilização de equipamentos, ferramentas, mão de obra e instalações provisórias necessárias à perfeita execução da obra, incluindo armazenamento de materiais, áreas de apoio, ligações provisórias de água e energia, sinalização preventiva e demais estruturas auxiliares.

3. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Os serviços topográficos compreenderão o levantamento planimétrico cadastral, locação, marcação e nivelamento de todos os elementos previstos em projeto.

A locação deverá ser realizada com equipamentos adequados, tais como estação total, nível óptico ou equipamentos equivalentes, assegurando precisão dos alinhamentos, cotas e dimensões.



A contratada deverá conferir todas as medidas em campo antes do início dos serviços, comunicando à fiscalização qualquer divergência encontrada entre projeto e condições reais do local.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 Regularização e Compactação do Subleito

Inicialmente deverá ser executada a limpeza da área, seguida da regularização do subleito e compactação do terreno natural.

A regularização compreenderá cortes, aterros, escarificação, homogeneização e compactação do solo, objetivando a obtenção da plataforma adequada para execução da pavimentação.

A compactação deverá ser executada em conformidade com as especificações técnicas, utilizando equipamentos apropriados, garantindo estabilidade e capacidade de suporte compatíveis com o uso previsto.

Materiais impróprios, raízes, matéria orgânica ou elementos que prejudiquem a compactação deverão ser removidos.

4.2 Pavimentação em Piso Intertravado

A pavimentação será executada com blocos de concreto intertravado retangulares nas dimensões de 20x10 cm, conforme especificações de projeto.

Serão utilizados pavimentos intertravados com espessuras de 6 cm e 8 cm, conforme definição das áreas previstas em projeto arquitetônico.

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

- Regularização e compactação da base;
- Execução do colchão de areia;
- Assentamento manual dos blocos intertravados;
- Ajustes e arremates;



Rejuntamento com areia fina;

- Compactação final da superfície.

Os blocos deverão apresentar uniformidade dimensional, resistência mecânica adequada e acabamento homogêneo, não sendo admitidas peças trincadas, fissuradas ou com defeitos.

As declividades transversais deverão respeitar os caimentos previstos em projeto, garantindo adequado escoamento superficial das águas pluviais.

4.3 Meio-Fio

Os meios-fios serão executados com peças pré-moldadas em concreto, assentadas sobre base devidamente regularizada.

As peças deverão obedecer às dimensões previstas em projeto e apresentar resistência compatível com as solicitações de uso.

O assentamento deverá ocorrer com rigoroso controle de alinhamento e nivelamento, garantindo acabamento uniforme ao longo das vias e áreas pavimentadas.

Os rejuntas deverão ser executados com argamassa cimento e areia no traço adequado.

4.4 Calçadas e Passeios

As calçadas serão executadas em concreto moldado in loco, com acabamento convencional desempenado, observando as espessuras e dimensões definidas em projeto.

A base deverá estar devidamente regularizada e compactada antes do lançamento do concreto.

Deverão ser executadas juntas de dilatação visando minimizar fissurações decorrentes da retração do concreto.

As calçadas deverão atender às condições de acessibilidade, circulação e segurança dos usuários.

4.5 Piso Podotátil e Acessibilidade



Serão executados pisos podotáteis de alerta e direcionais em concreto, assentados sobre argamassa, conforme normas de acessibilidade vigentes.

As rampas de acessibilidade deverão possuir inclinação compatível com a NBR 9050, garantindo circulação segura e acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As rampas serão executadas em concreto moldado in loco, integradas às calçadas e aos passeios públicos.

4.6 Aterro Compactado

Os aterros necessários para conformação das áreas serão executados com material selecionado, livre de matéria orgânica e elementos prejudiciais.

O lançamento do material deverá ocorrer em camadas sucessivas, devidamente compactadas, até atingir os níveis previstos em projeto.

5. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O sistema de iluminação pública compreenderá a instalação de postes metálicos, luminárias LED, postes decorativos, cabeamento elétrico, caixas de passagem e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

As luminárias LED deverão apresentar elevado desempenho luminoso, eficiência energética e resistência às condições ambientais da região.

Os postes deverão ser instalados em fundações adequadas, respeitando alinhamentos e posicionamentos definidos em projeto.

Toda instalação elétrica deverá obedecer às normas técnicas vigentes, especialmente às prescrições da NBR 5410 e normas da concessionária local.

Os cabos deverão ser devidamente protegidos e acondicionados em infraestrutura apropriada.

As caixas de passagem deverão ser executadas em concreto, permitindo manutenção e inspeção do sistema.



Após conclusão dos serviços, deverá ser realizado teste completo de funcionamento de toda a rede instalada.

6. GUARDA-CORPO

Será executada estrutura de guarda-corpo ao longo das áreas previstas em projeto, visando proporcionar segurança aos usuários da orla.

A estrutura será composta por vigas baldrame, pilares, ferragens, concretagem e instalação de elementos metálicos em inox, conforme detalhamentos apresentados nos projetos estruturais e arquitetônicos.

As fundações e estruturas deverão ser executadas em concreto armado com resistência compatível ao projeto estrutural.

As armações deverão seguir rigorosamente os quantitativos e especificações constantes na memória de cálculo estrutural.

Todos os elementos metálicos deverão receber acabamento adequado e proteção anticorrosiva compatível com ambiente litorâneo e alta umidade.

O alinhamento, prumo e nivelamento deverão ser rigorosamente controlados durante a execução.

7. ACADEMIA AO AR LIVRE

A área destinada à academia ao ar livre será equipada com aparelhos de ginástica voltados à prática de atividades físicas e promoção do lazer.

Os equipamentos deverão ser instalados sobre bases adequadas e fixados conforme recomendações dos fabricantes.

Os equipamentos previstos incluem simulador de caminhada triplo, leg press duplo, alongador, esqui triplo, bicicleta de mão, abdominal duplo, barras paralelas, escada horizontal e demais equipamentos constantes na planilha orçamentária.



Todos os equipamentos deverão possuir acabamento resistente às intempéries e tratamento anticorrosivo.

8. PARQUE INFANTIL

O parque infantil será implantado em área específica destinada ao lazer e recreação infantil.

Os equipamentos deverão possuir resistência mecânica adequada, segurança estrutural e acabamento apropriado ao uso público.

A instalação deverá observar critérios de estabilidade, nivelamento e segurança dos usuários.

9. ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E PAISAGISMO

As áreas de convivência contemplarão espaços destinados à permanência, lazer e contemplação, incluindo canteiros, bancos em concreto, áreas gramadas e demais elementos paisagísticos.

Os bancos em concreto deverão ser executados conforme detalhamento de projeto, garantindo conforto, estabilidade e durabilidade.

As áreas gramadas deverão receber preparo adequado do solo e plantio uniforme.

Os serviços de paisagismo deverão proporcionar integração estética entre os elementos urbanos e o ambiente natural da orla.

10. PERGOLADO

Será executado pergolado com estrutura metálica e cobertura em policarbonato, conforme detalhamento arquitetônico.

A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento compatíveis com o ambiente externo.



A cobertura em policarbonato deverá garantir proteção parcial contra insolação e intempéries, proporcionando conforto aos usuários.

Todos os elementos metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura adequada.

11. SINALIZAÇÃO

A sinalização compreenderá os elementos necessários à orientação e segurança dos usuários da área urbanizada.

Os serviços deverão incluir implantação de sinalização vertical e horizontal, conforme previsto em projeto e normas aplicáveis.

Todos os materiais empregados deverão possuir durabilidade e resistência compatíveis com uso externo.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes.

A fiscalização poderá exigir ensaios, testes e comprovação da qualidade dos materiais utilizados, especialmente concreto, aço, blocos intertravados, luminárias e elementos estruturais.

Qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser imediatamente removido e substituído sem ônus para a contratante.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC por todos os trabalhadores envolvidos na execução.

A obra deverá permanecer devidamente sinalizada durante toda a execução, visando garantir segurança aos trabalhadores e à população.

14. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral da área, incluindo remoção de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes e demais elementos decorrentes da execução.

As áreas pavimentadas, equipamentos urbanos, estruturas metálicas e demais elementos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, limpeza e conservação.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, normas da ABNT e orientações da fiscalização.

A execução da obra deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade previstos para o empreendimento.

Quaisquer alterações necessárias durante a execução somente poderão ocorrer mediante autorização formal da fiscalização e dos responsáveis técnicos.

O presente Memorial Descritivo integra os documentos técnicos da licitação da Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA.



REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- Projeto arquitetônico da Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de Cálculo;
- Projetos complementares;
- Normas técnicas da ABNT;
- Composições SINAPI e ORSE.

Una – Bahia, 12 de maio de 2026

Responsável Técnico:

Marceli Gusmão Silva

Coordenadora de Infraestrutura e Engenharia

Decreto n° 32 de 02 de janeiro de 2025

Engenheira Civil / Téc. em Agrimensura

CREA-BA nº 051943692-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FUNDAÇÕES

FERRAGENS

PILARETE

	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO	TOTAL
CA-50 10MM	720		1,20	864	533,09
CA-60 5MM	900	0,84		756	116,42

VIGA BALDRAME

	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO	TOTAL
CA-50 8MM	4,00			1100,00	434,50
CA-60 5MM	1375,00	0,72		990,00	152,46

FORMAS

PILARETE

QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO	TOTAL
180	0,8	1,00		144,00

VIGA BALDRAME

QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO	TOTAL
		0,44	275,00	121,00

CONCRETAGEM

PILARETE

QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO	TOTAL
180,00	0,20	1,00	0,20	7,20

VIGA BALDRAME

QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO	TOTAL
	0,22	0,12	275,00	7,26

Nº OPERAÇÃO 46997/2025	Nº TRANSFEREGOV 985789/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal
---------------------------	--------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA / Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,25%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Una/BA
Local

quinta-feira, 12 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MARIELI GUSMÃO SILVA
CREA/CAU: 3000102894BA
ART/RRT: BA20261402955

Nº OPERAÇÃO 46997/2025	Nº TRANSFEREGOV 985789/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal
---------------------------	--------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA / Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Una/BA
Local

quinta-feira, 12 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCELI GUSMÃO SILVA
CREA/CAU: 3000102894BA

Nº OPERAÇÃO 46997/2025	Nº TRANSFEREGOV 985789/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal
---------------------------	--------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA / Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

ART/RRT: BA20261402955

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Una/BA
Local

quinta-feira, 12 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCELI GUSMÃO SILVA



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 46997/2025	Nº TRANSFEREGOV 985789/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal
----------------------------------	---------------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA / Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

CREA/CAU: 3000102894BA
ART/RRT: BA20261402955



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

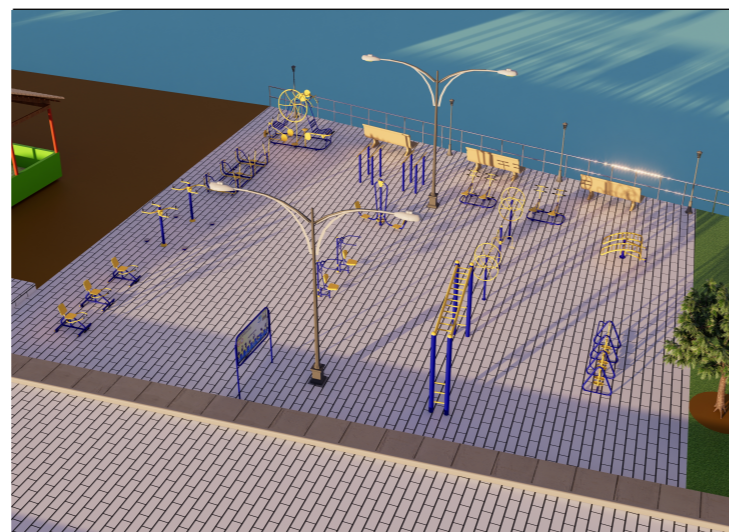
ANEXO XI - PROJETOS

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



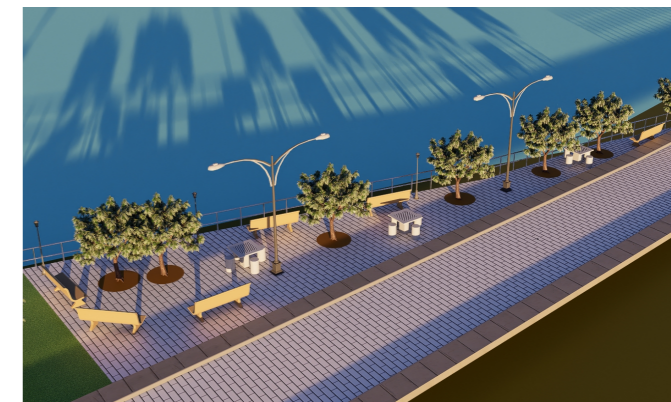
1 SETE CASCO
S/ESCALA



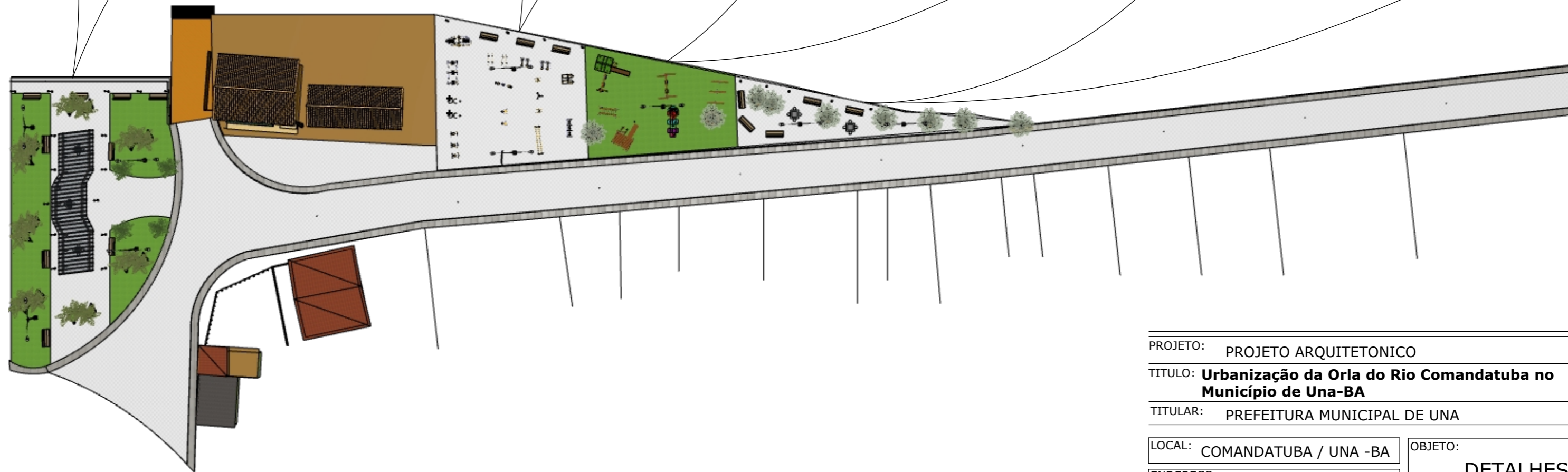
2 ACADEMIA
S/ESCALA



3 PARQUE INFANTIL
S/ESCALA

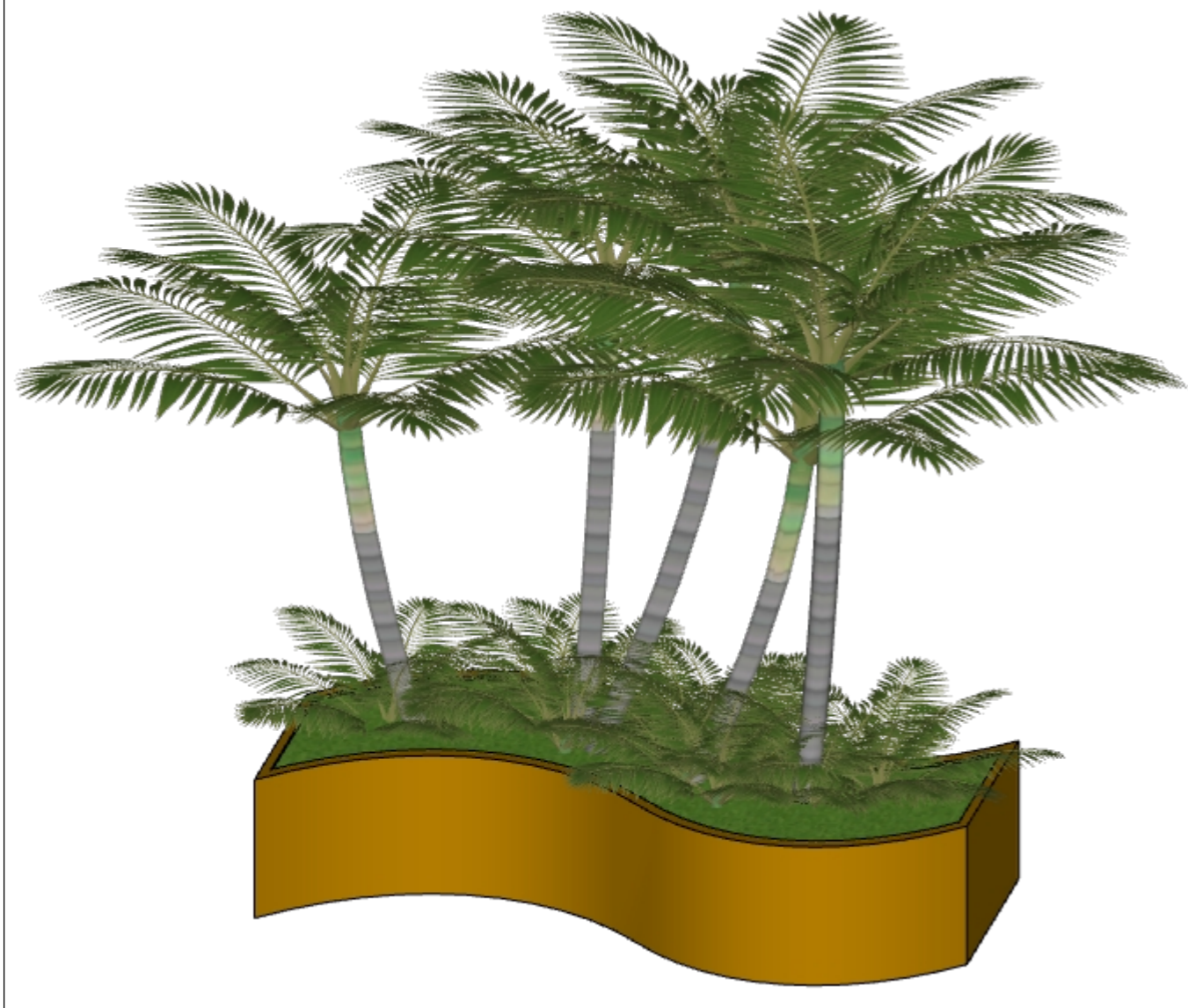


4 ÁREA CONVIVÊNCIA
S/ESCALA

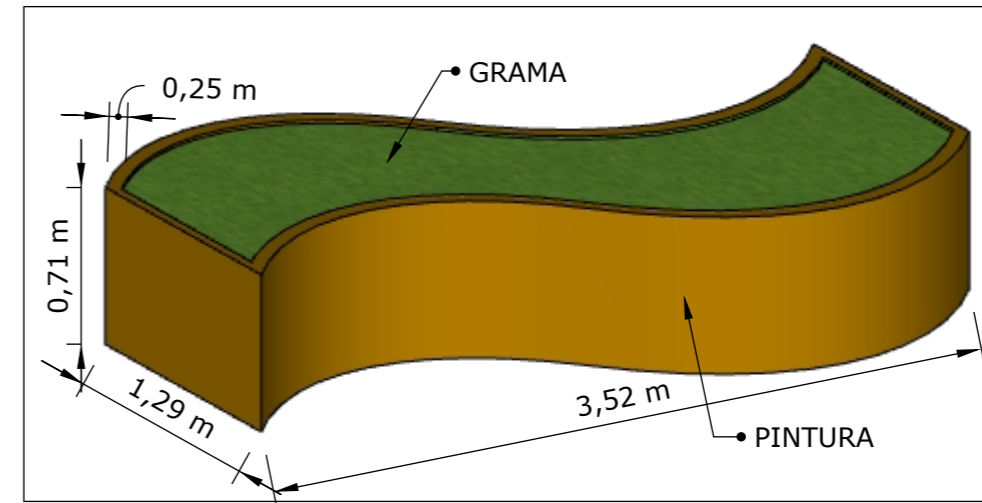


1 ORLA RIO COMANDATUBA
S/ESCALA

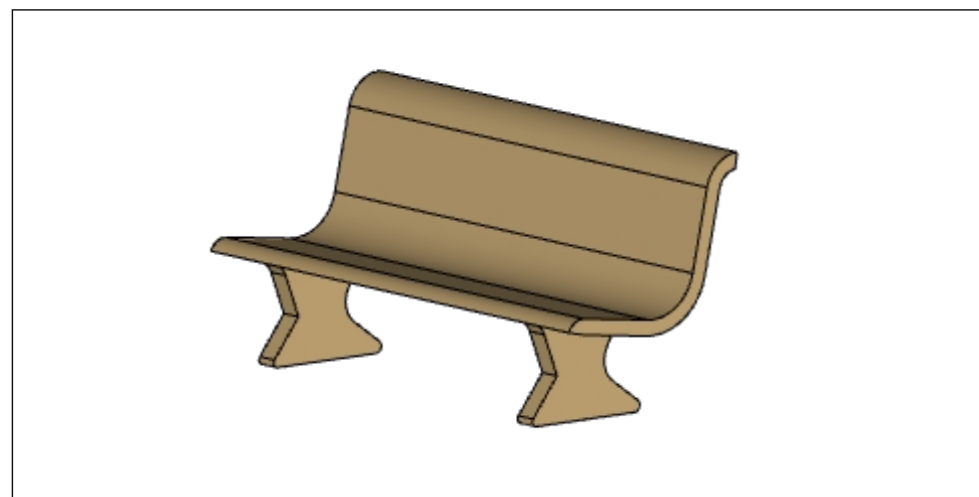
PROJETO: PROJETO ARQUITETONICO	
TITULO: Urbanização da Orla do Rio Comandatuba no Município de Una-BA	
TITULAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	
LOCAL: COMANDATUBA / UNA -BA	OBJETO: DETALHES
ENDEREÇO: ORLA COMANDATUBA- UNA/BA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELI GUSMÃO SILVA - ENG. CIVIL	
ARQUIVO:	ESC: DATA: 04/2026
ART: BA202614	PRANCHA: 02/07



1 PERSPEQUITIVA CANTEIRO C/ASSENTO
S/ESCALA

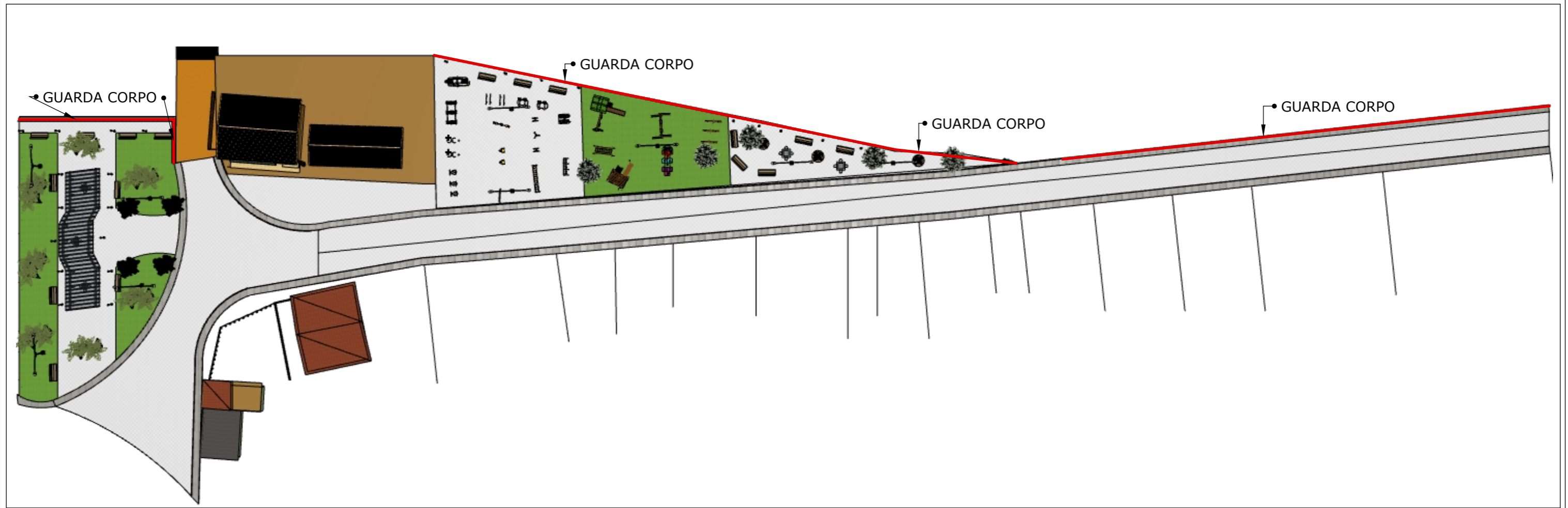


2 PERSPEQUITIVA CANTEIRO C/ASSENTO
S/ESCALA

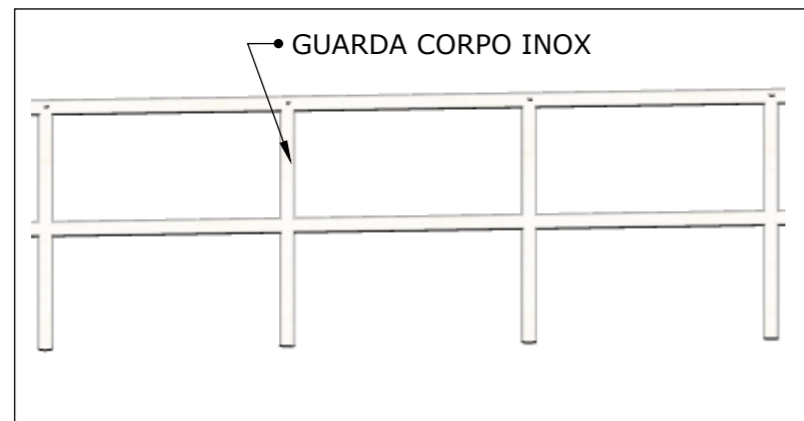


3 BANCO CONCRETO
1:50

PROJETO: PROJETO ARQUITETONICO			
TITULO: Urbanização da Orla do Rio Comandatuba no Município de Una-BA			
TITULAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA			
LOCAL: COMANDATUBA / UNA -BA	OBJETO: DETALHES		
ENDEREÇO: ORLA COMANDATUBA- UNA/BA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELI GUSMÃO SILVA - ENG. CIVIL			
ARQUIVO:	ESC:	DATA: 04/2026	ART: BA202614
			PRANCHA: 07/07



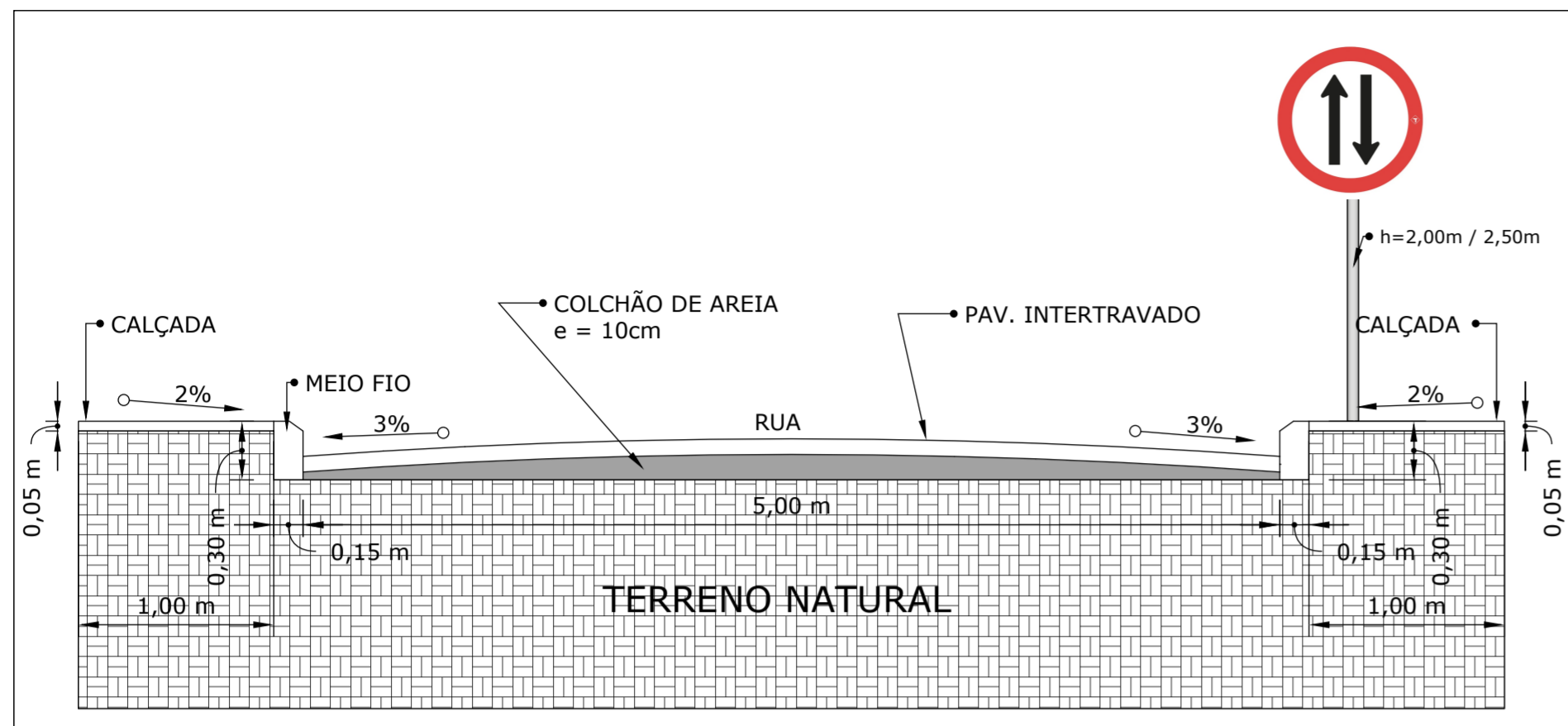
1 **GUARDA CORPO**
S/ESCALA



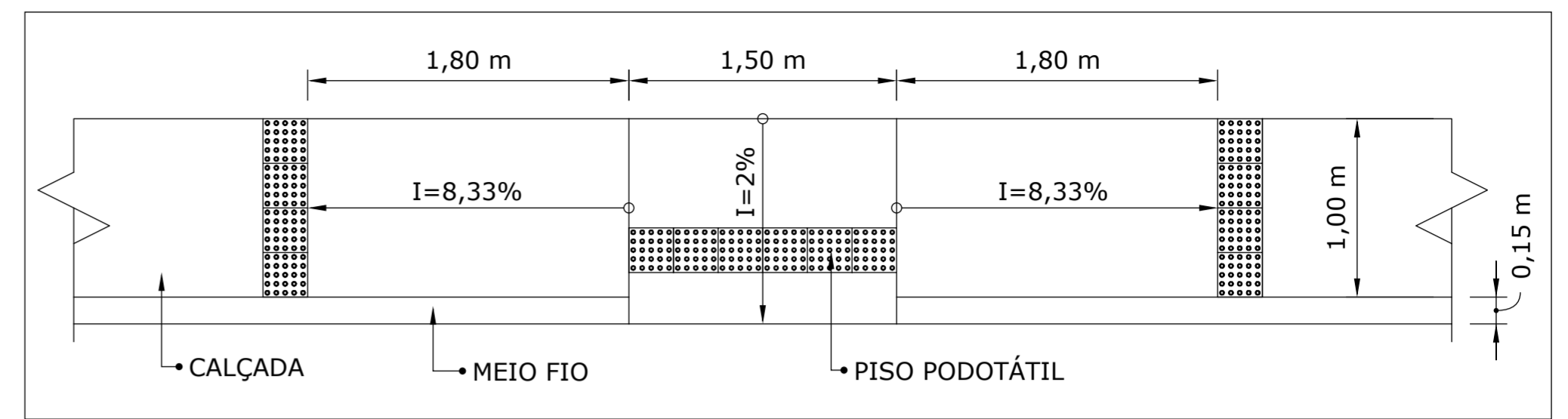
2 **PERSPEQUITIVA GUARDA CORPO**
S/ESCALA

LEGENDA	
GUARDA CORPO	

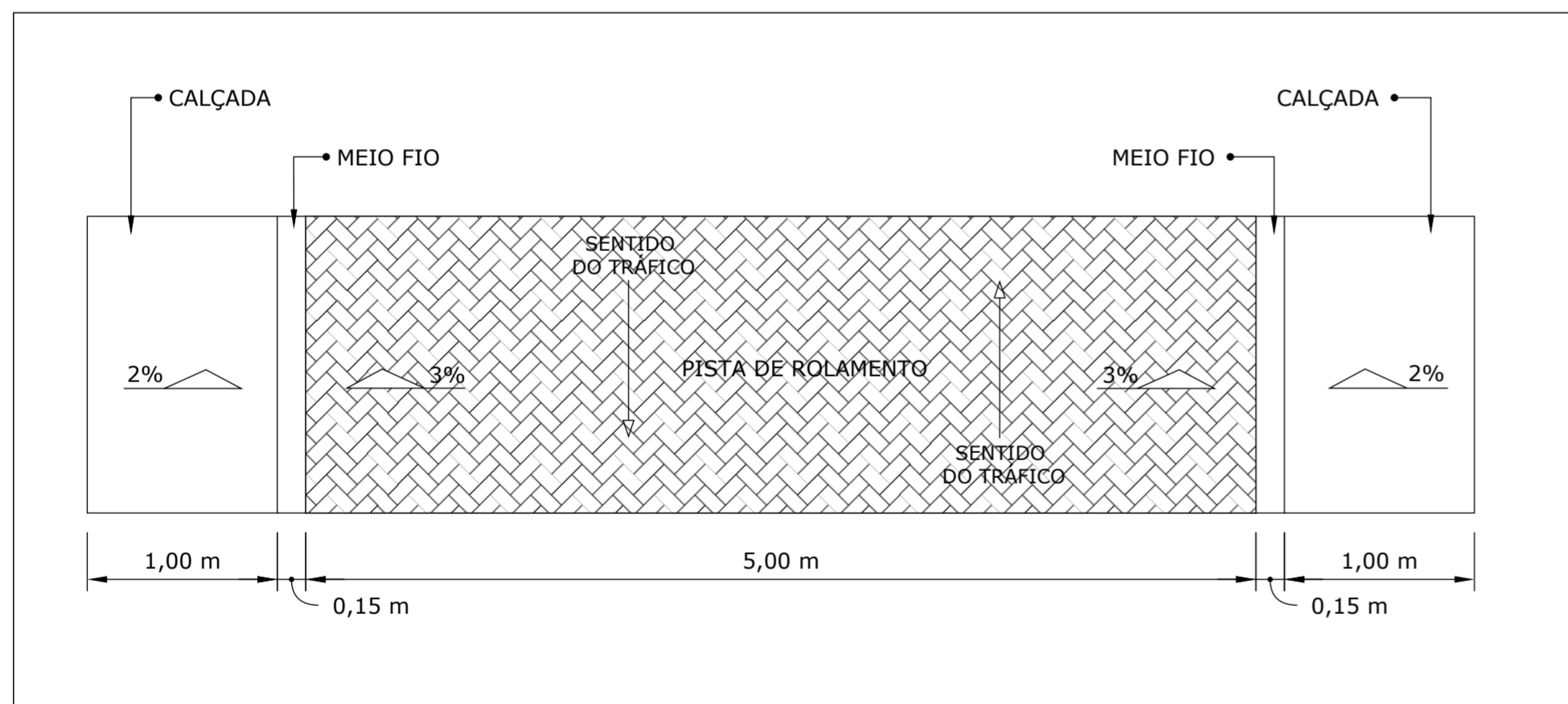
PROJETO: PROJETO ARQUITETONICO	
TITULO: Urbanização da Orla do Rio Comandatuba no Município de Una-BA	
TITULAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	
LOCAL: COMANDATUBA / UNA -BA	OBJETO: GUARDA CORPO
ENDEREÇO: ORLA COMANDATUBA- UNA/BA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELI GUSMÃO SILVA - ENG. CIVIL	
ARQUIVO:	ESC: DATA: 04/2026
BA202614	PRANCHA: 05/07



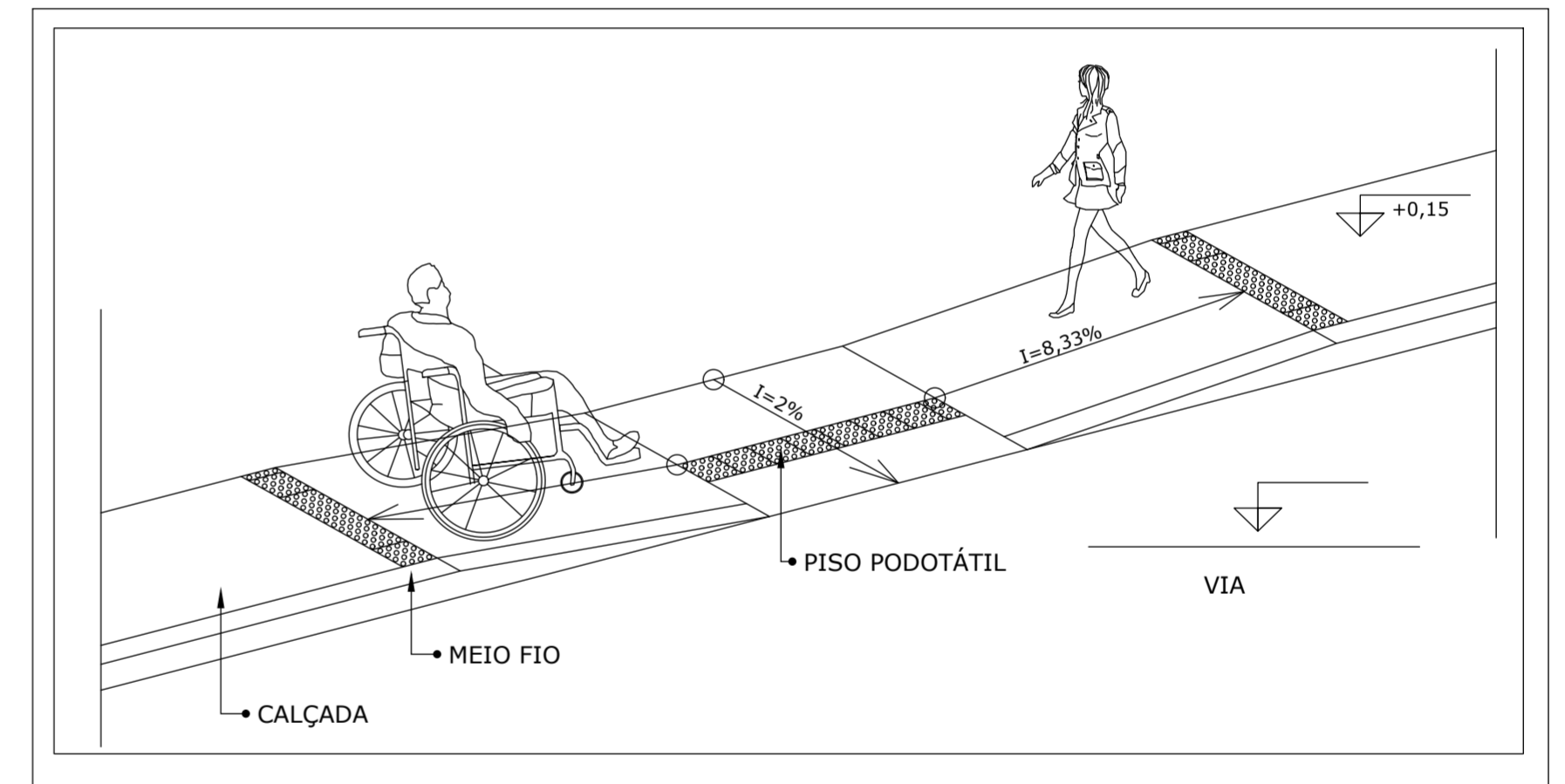
1 SEÇÃO TRANSVERSAL
1:50



2 DETALHE DE RAMPA
1:50

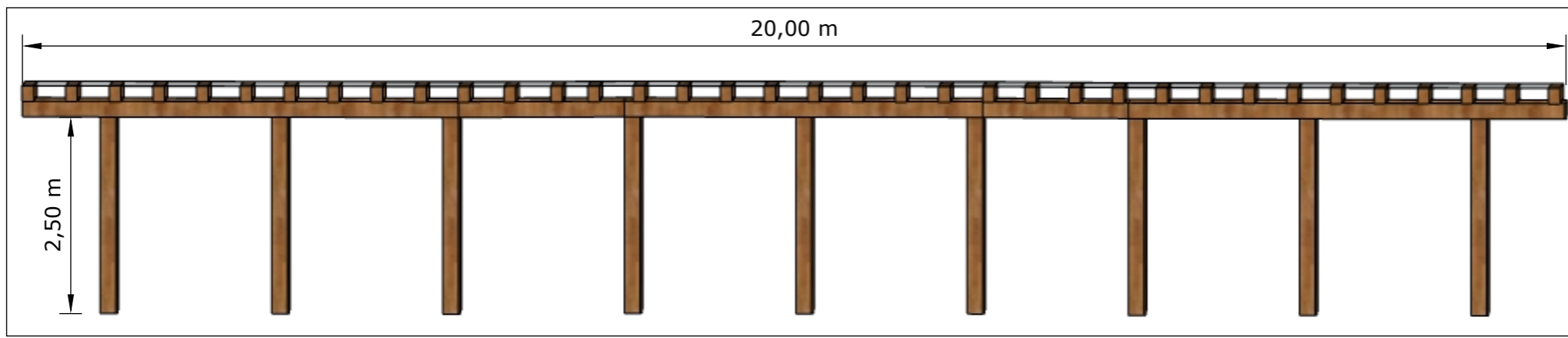


3 DIAGRAMAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO
1:50

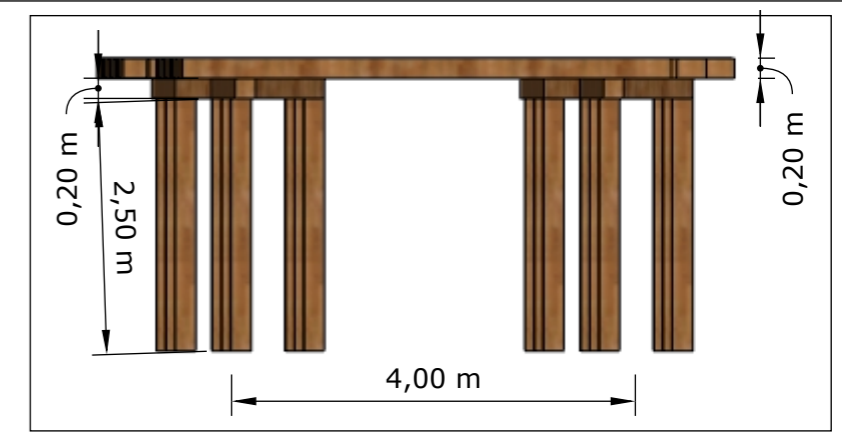


4 RAMPA EM PERSPECTIVA
1:50

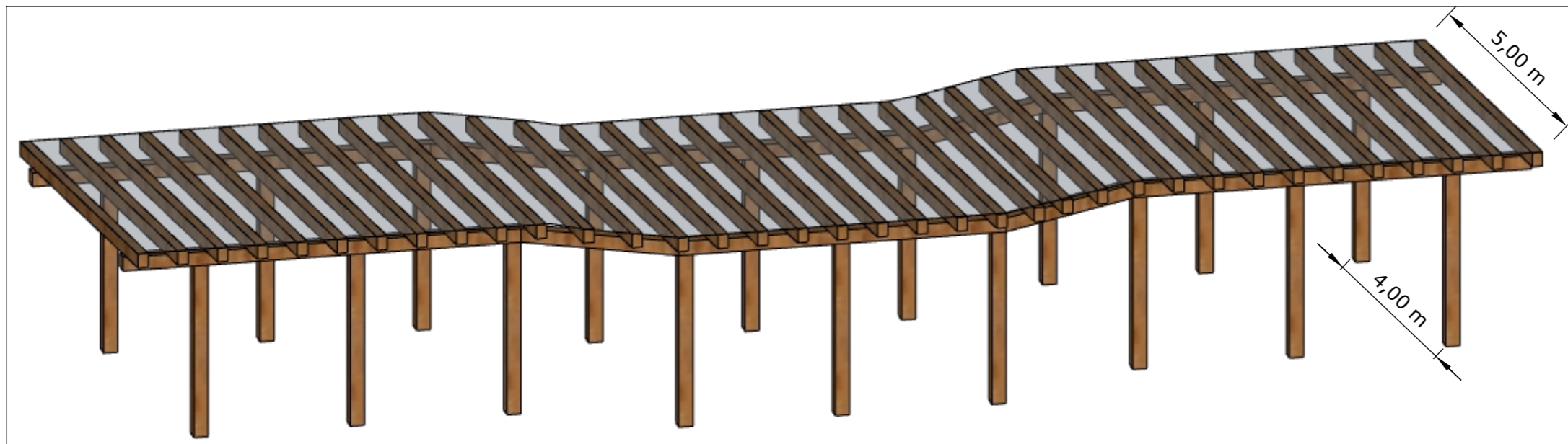
PROJETO:	PROJETO ARQUITETONICO		
TITULO:	Urbanização da Orla do Rio Comandatuba no Município de Una-BA		
TITULAR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA		
LOCAL:	COMANDATUBA / UNA -BA	OBJETO:	DETALHES PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO:	ORLA COMANDATUBA- UNA/BA	ART:	BA2026142718
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MARCELI GUSMÃO SILVA - ENG. CIVIL	PRANCHA:	06/07
ARQUIVO:	ESC:	DATA:	04/2026



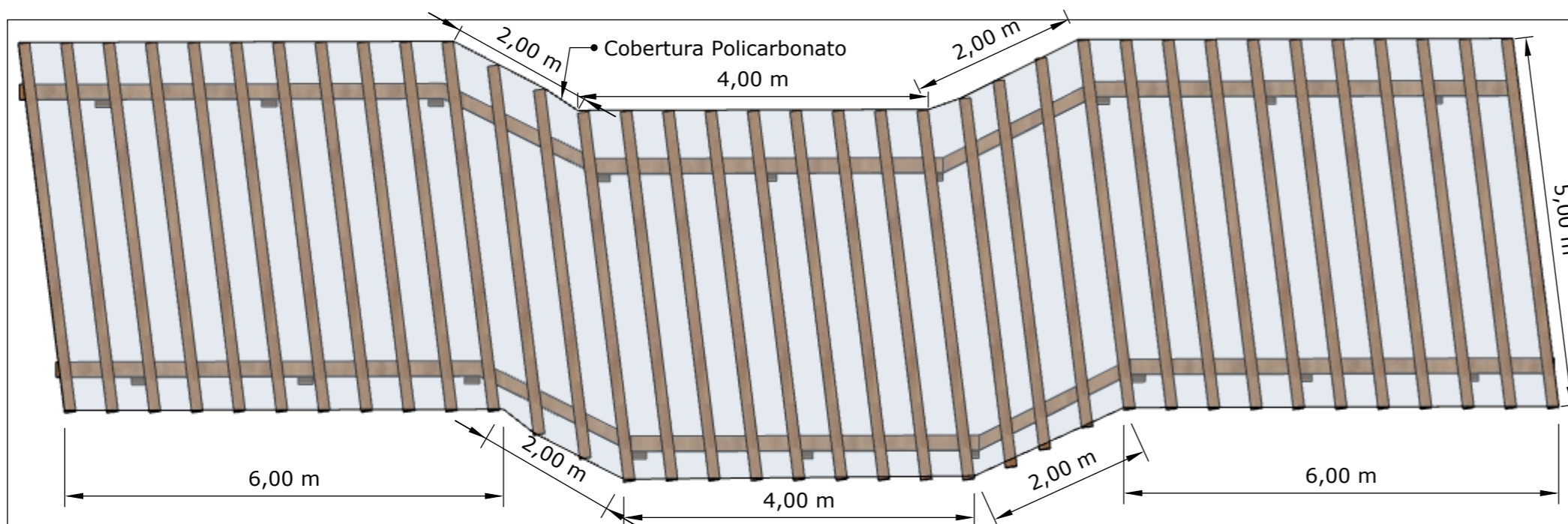
1 PERSPEQUITIVA LATERAL
1:50



4 PERSPEQUITIVA FRONTAL
1:50

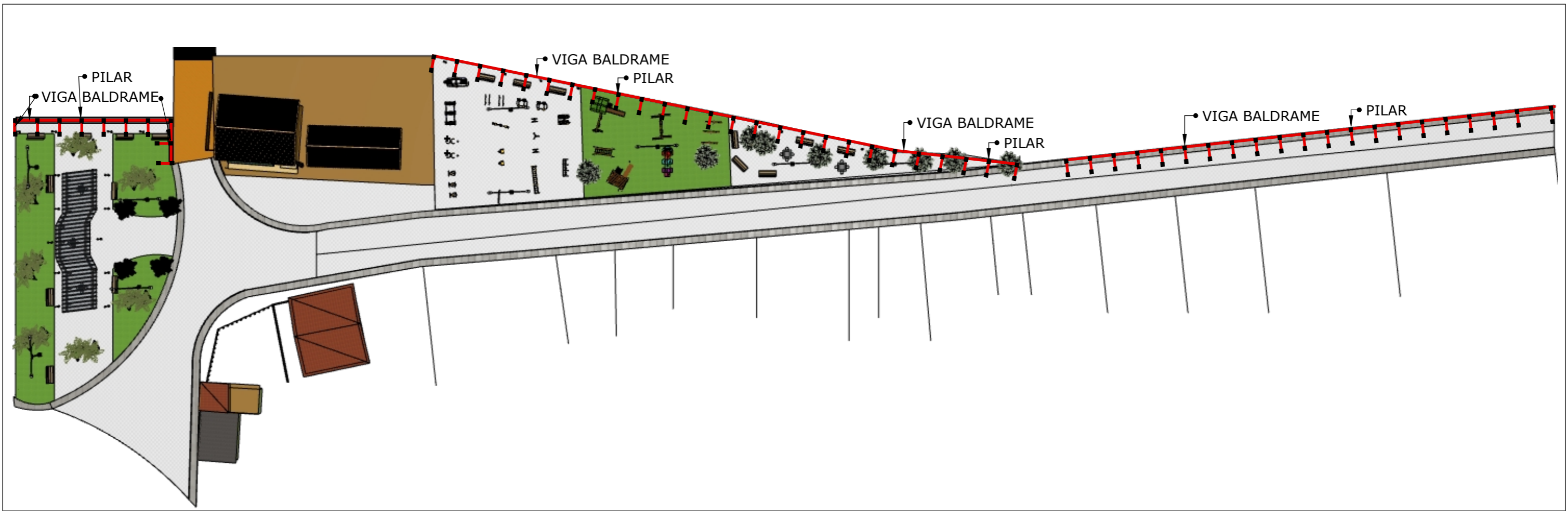


2 PERSPEQUITIVA PERGOLADO
1:50

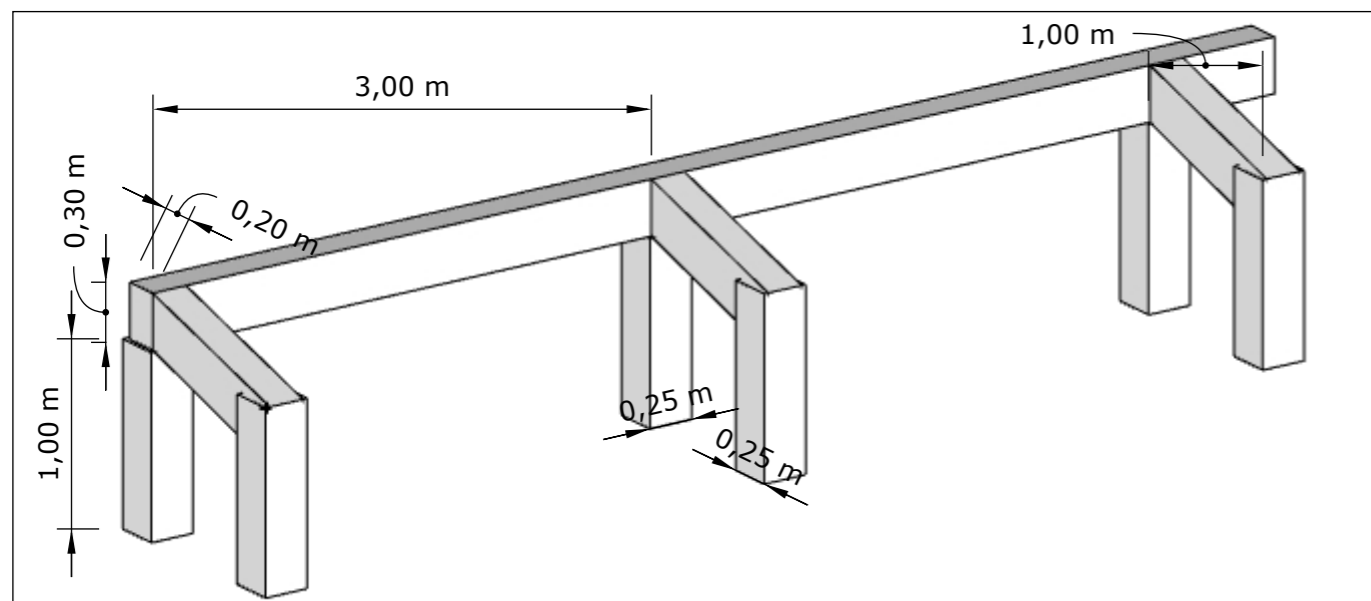




3 PERSPEQUITIVA COBERTURA
1:50

PROJETO: PROJETO ARQUITETONICO	
TITULO: Urbanização da Orla do Rio Comandatuba no Município de Una-BA	
TITULAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	
LOCAL: COMANDATUBA / UNA -BA	OBJETO: PERGOLADO
ENDEREÇO: ORLA COMANDATUBA- UNA/BA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELI GUSMÃO SILVA - ENG. CIVIL	ART: BA202614
ARQUIVO:	PRANCHA: 04/07
ESC:	DATA: 04/2026



1 ESTRUTURA GUARDA CORPO
S/ESCALA



LEGENDA	
VIGA BALDRAME	
PILAR	

2 ESTRUTURA GUARDA CORPO
S/ESCALA

PROJETO: PROJETO ARQUITETONICO	
TITULO: Urbanização da Orla do Rio Comandatuba no Município de Una-BA	
TITULAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	
LOCAL: COMANDATUBA / UNA -BA	OBJETO: ESTRUTURA GUARDA CORPO
ENDEREÇO: ORLA COMANDATUBA- UNA/BA	ART: BA202614
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELI GUSMÃO SILVA - ENG. CIVIL	PRANCHA: 03/07
ARQUIVO:	ESC: DATA: 04/2026

RIO ILHA COMANDATUBA

RIO ILHA COMANDATUBA

ÁREA HOTEL TRANSAMÉRICA

ÁREA SETE CASCO

LARGO 510,00m²

ESTACIONAMENTO 149,30m²

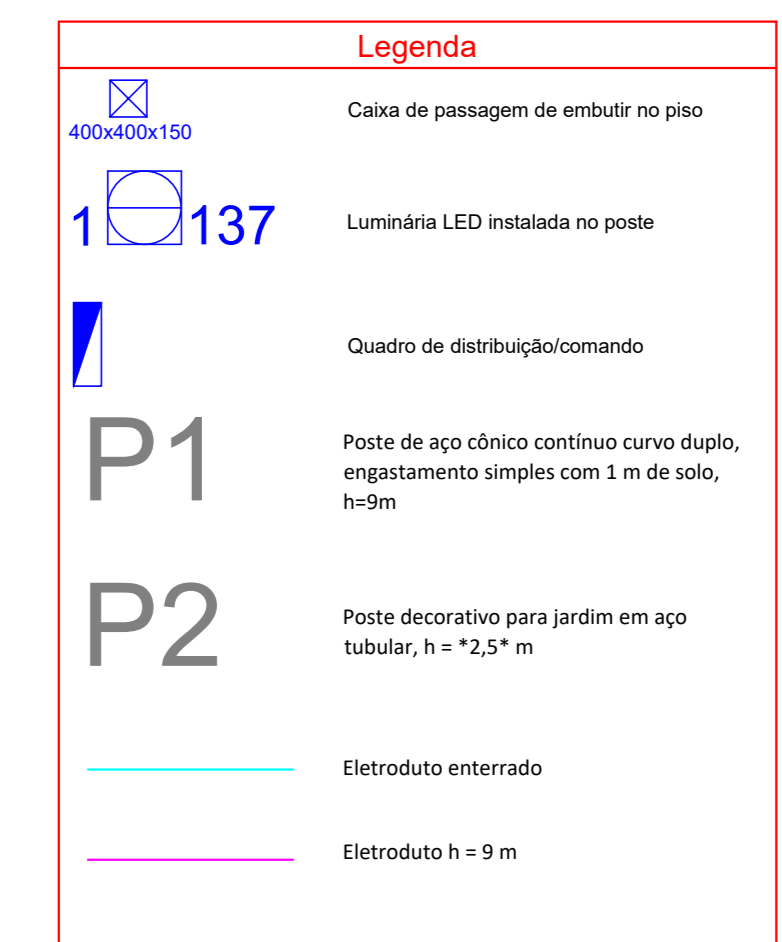
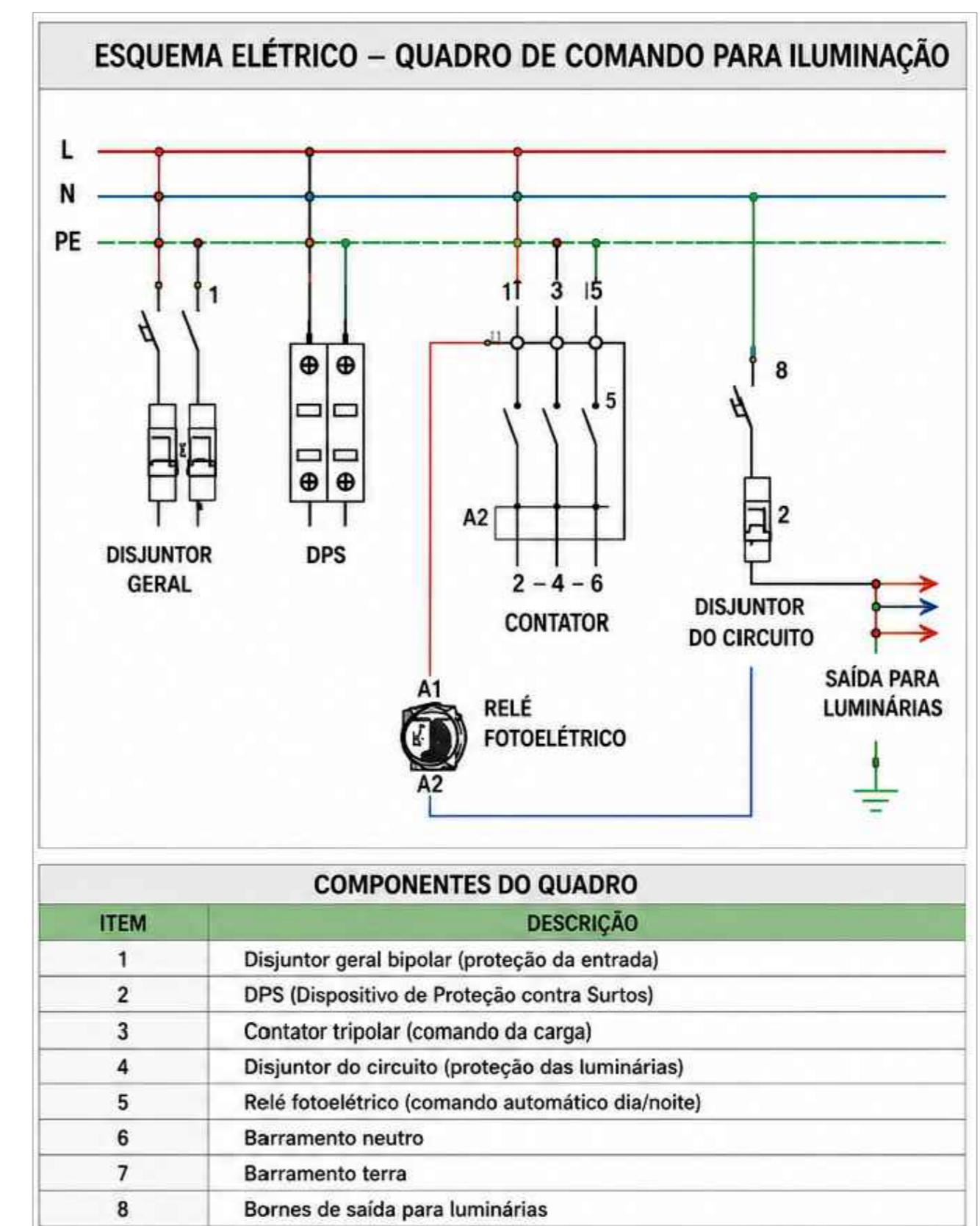
RUA ANTONIO ANDRADE

ÁREA ACADEMIA 404,60m²

ÁREA PARQUE INFANTIL 273,35m²

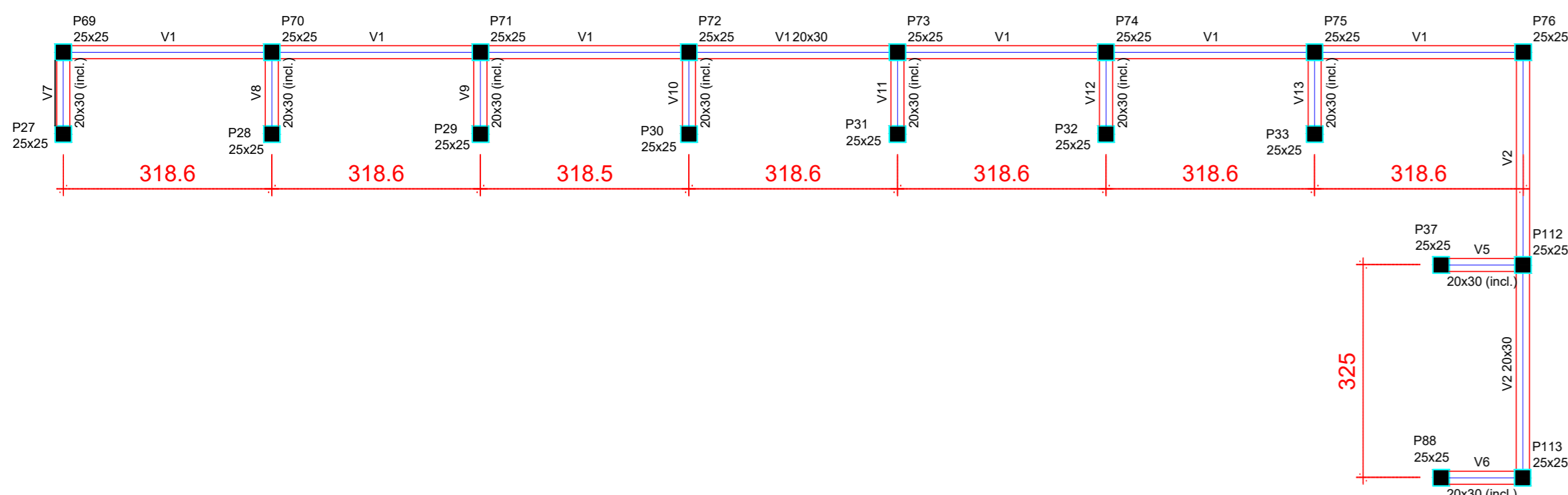
ÁREA CONVIVÊNCIA 183,32m²

RUA ANTONIO ANDRADE

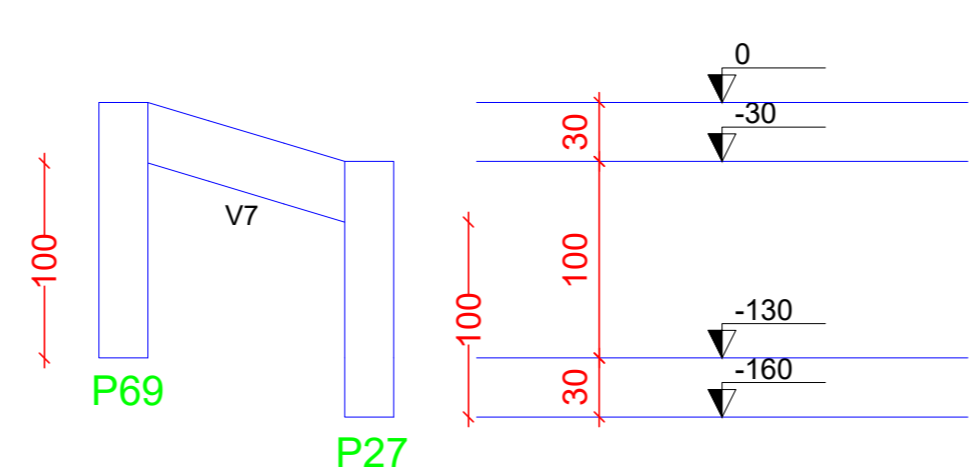


PROJETO: PROJETO ELÉTRICO
 TÍTULO: **Urbanização da Orla do Rio Comandatuba no Município de Una-BA**
 TITULAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

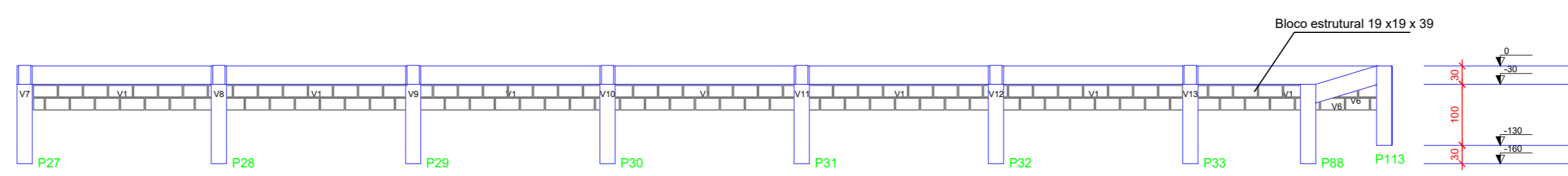
LOCAL: COMANDATUBA / UNA - BA OBJETO: PROJETO ELÉTRICO
 ENDEREÇO: ORLA COMANDATUBA- UNA/BA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELI GUSMÃO SILVA - ENG. CIVIL ART: PRANCHA:
 ARQUIVO: ESC: DATA: 04/2026 BA202614 09



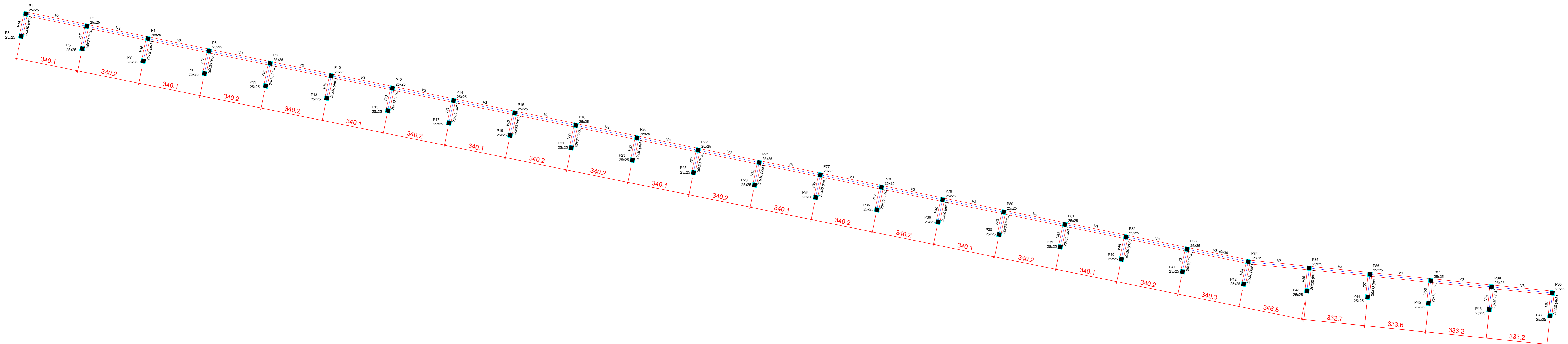
VISTA SUPERIOR - TRECHO 1



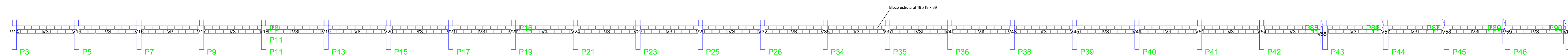
VISTA LATERAL



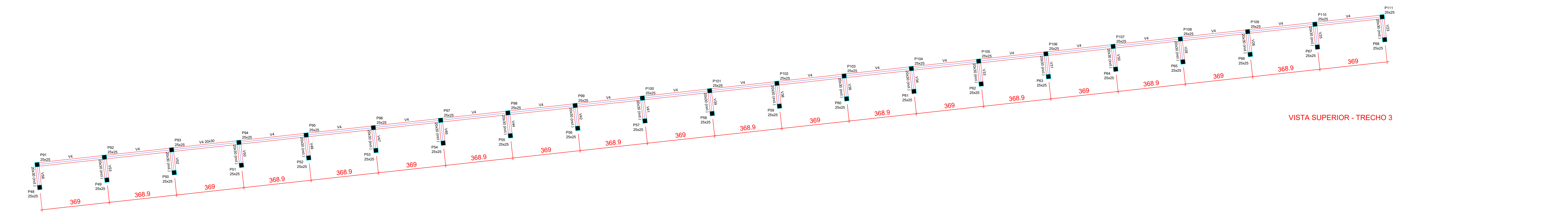
VISTA FRONTAL



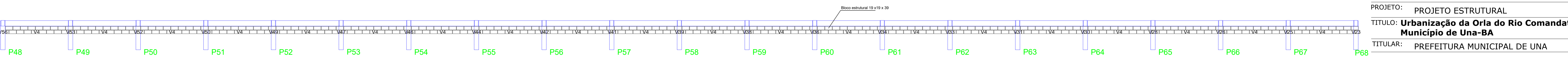
VISTA SUPERIOR - TRECHO 2



VISTA LATERAL - TRECHO 2



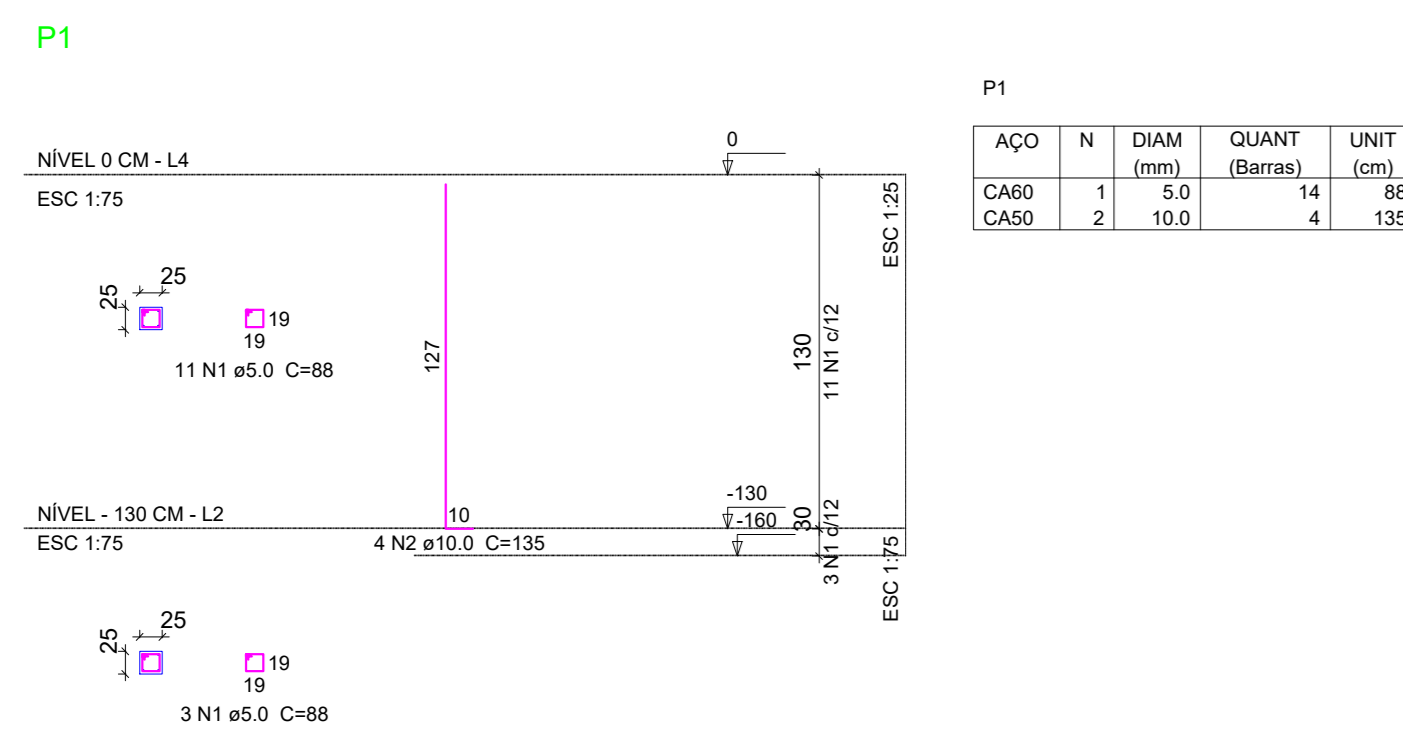
VISTA SUPERIOR - TRECHO 3



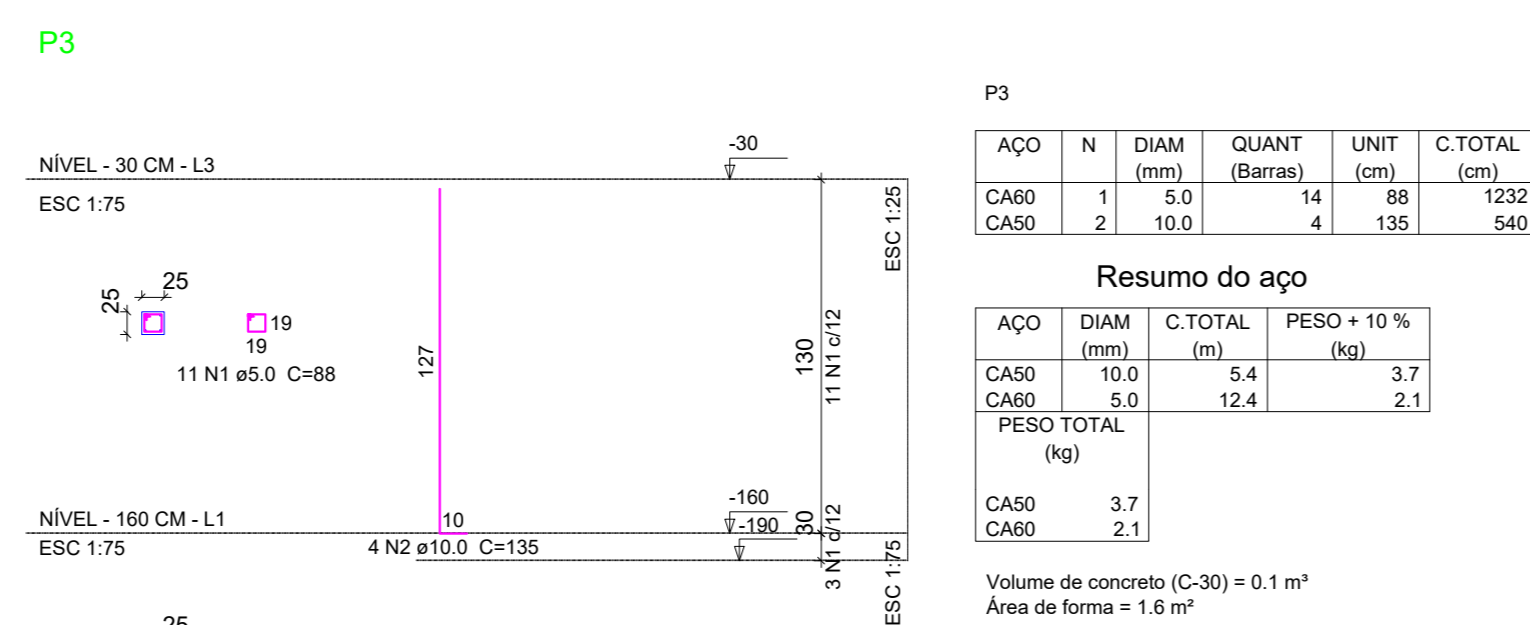
PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL	
TÍTULO: Urbanização da Orla do Rio Comandatuba no Município de Una-BA	
TITULAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	
LOCAL: COMANDATUBA / UNA - BA	OBJETO: ESTRUTURA DE APOIO DO GUARDA-CORPO
ENDEREÇO: ORLA COMANDATUBA- UNA/BA	ART: PRANCHA: BA202614 08
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELI GUSMÃO SILVA - ENG. CIVIL	ART: PRANCHA: BA202614 08
ARQUIVO: ESC: DATA: 04/2026	

PILARES

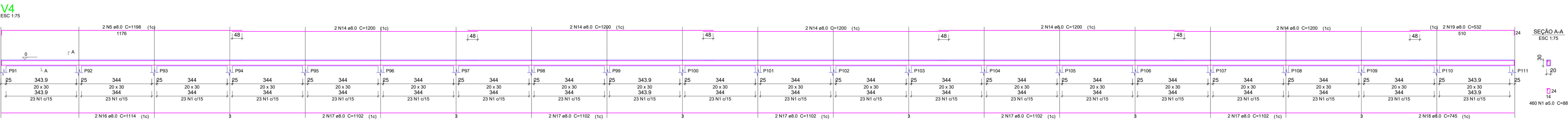
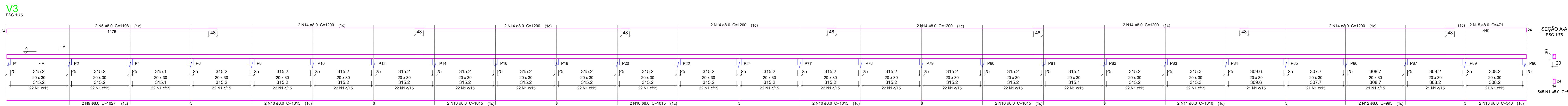
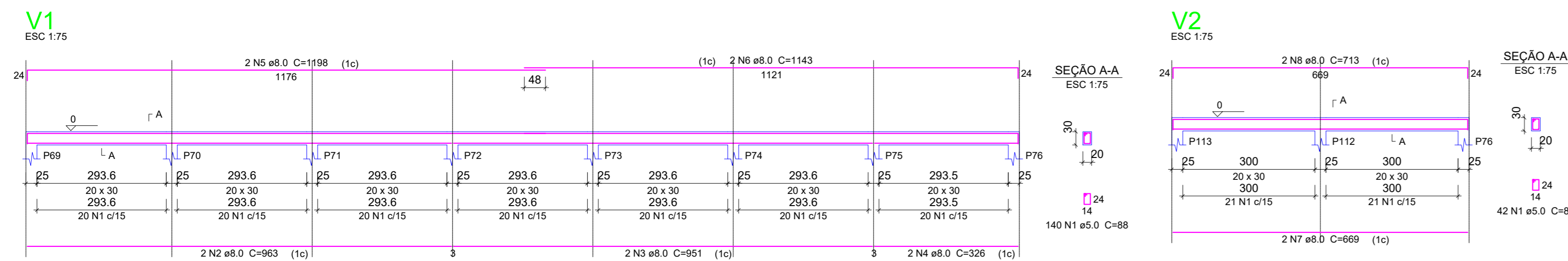
P1=P2=P4=P6=P8=P10=P12=P14=P16=P18=P20=P22
 =P24=P69=P70=P71=P72=P73=P74=P75=P76
 =P77=P78=P79=P80=P81=P82=P83=P84=P85
 =P86=P87=P88=P89=P90=P91=P92=P93=P94=P95
 =P96=P97=P98=P99=P100=P101=P102=P103
 =P104=P105=P106=P107=P108=P109=P110=P111
 =P112=P113



P3=P5=P7=P9=P11=P13=P15=P17=P19=P21=P23
 =P25=P26=P27=P28=P29=P30=P31=P32=P33
 =P34=P35=P36=P37=P38=P40=P41=P42
 =P43=P44=P45=P46=P47=P48=P49=P50=P51
 =P52=P53=P54=P55=P56=P57=P58=P59=P60
 =P61=P62=P63=P64=P65=P66=P67=P68=P68



VIGAS

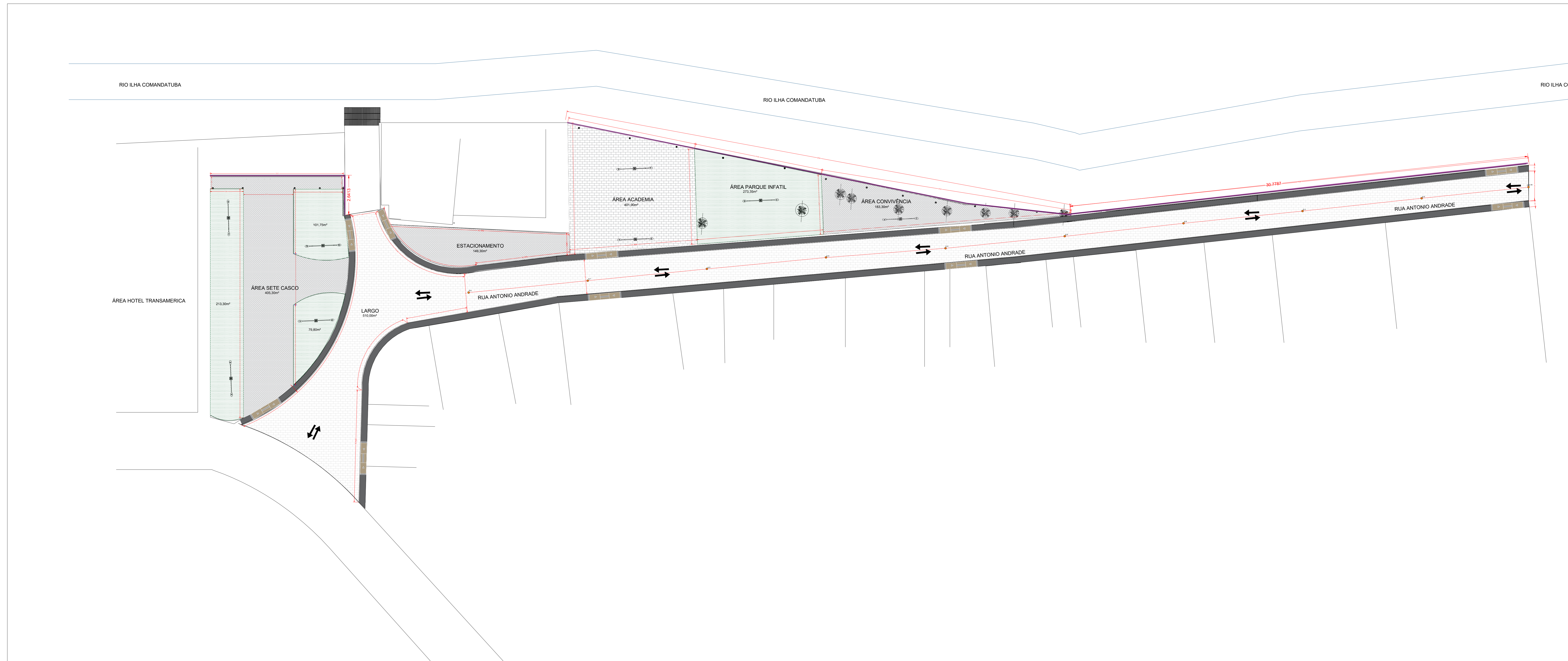


V5 a V60






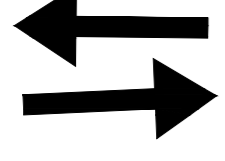


AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)
CA60	1	5.0	1214	88
CA60	2	8.0	2	903
CA60	3	8.0	2	951
CA60	4	8.0	2	336
CA60	5	8.0	6	1108
CA60	6	8.0	2	1183
CA60	9	8.0	2	1027
CA60	10	8.0	10	1015
CA60	11	8.0	2	1050
CA60	12	8.0	2	965
CA60	13	8.0	2	360
CA60	14	8.0	22	1200
CA60	15	8.0	2	471
CA60	16	8.0	2	1114
CA60	17	8.0	10	1102
CA60	18	8.0	2	745
CA60	20	8.0	4	156
CA60	22	10.0	4	188

PROJETO:	PROJETO ESTRUTURAL		
TÍTULO:	Urbanização da Orla do Rio Comandatuba no Município de Una-BA		
TITULAR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA		
LOCAL:	COMANDATUBA / UNA -BA	OBJETO:	ESTRUTURA DE APOIO DO GUARDA-CORPO
ENDEREÇO:	ORLA COMANDATUBA- UNA/BA	ART:	PRANCHA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MARCELI GUSMÃO SILVA - ENG. CIVIL	BA202614	08
ARQUIVO:	ESC:	DATA:	04/2026



LEGENDA

	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO 8CM
	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO 6CM
	GRAMA
	CALÇADA
	VIGA BALDRAME / GUARDA CORPO
	SENTIDO FLUXO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FOLHA: 01
<p>OBJETO: Projeto de urbanização e requalificação da Vila de Comandatuba</p> <p>CONTEUDO: Planta de implantação e layout geral da área urbanizada</p> <p>ESCALA: 1/2500 DATA: Março/2026</p>			
OBSERVAÇÕES:		ASSINATURAS:	
		<p>Marceli Gusmão Silva Engenheira Civil e Técnica em Agrimensura CREA-BA 0519436920 Coordenadora de Infraestrutura e Engenharia Decreto nº 32 de 02 de Janeiro de 2025</p>	

MEMÓRIA DE QUANTITATIVO DE PAVIMENTAÇÃO

URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO ILHA COMANDATUBA NO MUNICÍPIO DE UNA/BA

RUA	ESTACA INICIAL		ESTACA FINAL		PAVIMENTAÇÃO			CALÇADA - e= 7 cm				MEIO-FIO			SINALIZAÇÃO	
					COMP	LARG. MÉDIA	ÁREA	ÁREA	Aterro - e= 0,1 m	RAMPAS	PISO TÁTIL	VIÁRIO	TRAVAMENTO	DESCONTOS	VIÁRIA - R= 0,30m	NOME DE RUA
RUA T1	0,00	0,00	5,00	0,00	100,00	5,00	500,00	100,00	10,00	2,00	1,95	200,00		0,00	4,00	1,00
RUA T2	5,00	0,00	8,00	18,00	78,00	5,00	390,00	78,00	7,80	2,00	1,95	156,00	0,00	0,00		
LARGO							405,30	106,00	10,60	6,00	5,85	106,50				
ESTACIONAMENTO							149,30									
SETE CASCO							213,30									
ACADEMIA							401,90									
CONVIVENCIA							183,30									
TOTAIS					0,00		2.243,10	284,00	28,40		9,75	462,50	0,00		4,00	
								19,88				TOTAL	462,50		1,13	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Concorrência Eletrônica 003-2026
Menor Preço Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO XII - CRONOGRAMA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 46997/2025	Nº TGOV 985789/2025	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO EMPREENDIMENTO Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/	DESCRIÇÃO DO LOTE Urbanização da Orla do Rio Ilha Comandatuba no Município de Una/BA
----------------------------------	-------------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO ILHA C	1.064.319,87	% Período:	25,89%	36,53%	14,62%	22,97%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.460,08	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	59.727,80	% Período:	21,14%	27,80%	23,56%	27,50%								
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	398.098,26	% Período:	59,47%	24,07%	10,67%	5,79%								
1.4.	ILUMINAÇÃO	97.033,82	% Período:	22,34%			77,66%								
1.5.	ACADEMIA AR LIVRE	34.320,16	% Período:			100,00%									
1.6.	GUARDA CORPO	293.723,49	% Período:		34,56%	21,31%	44,12%								
1.7.	DIVERSOS	132.394,63	% Período:		100,00%										
1.8.	PARQUE INFANTIL	42.449,79	% Período:		100,00%										
1.9.	SINALIZAÇÃO	2.111,84	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 1.064.319,87				%:	25,89%	36,53%	14,62%	22,97%							
				Repasso:	1.930,08	2.723,62	1.090,03	1.712,27							
				Contrapartida:	273.582,30	386.064,98	154.507,34	242.709,25							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	275.512,38	388.788,60	155.597,37	244.421,52							
				%:	25,89%	62,42%	77,03%	100,00%							
				Repasso:	1.930,08	4.653,70	5.743,73	7.456,00							
				Contrapartida:	273.582,30	659.647,28	814.154,62	1.056.863,87							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	275.512,38	664.300,98	819.898,35	1.064.319,87							
				Administração Local:	21,14%	48,94%	72,50%	100,00%							

Una/BA
Local
quinta-feira, 12 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MARIELI GUSMÃO SILVA
CREA/CAU: 3000102894BA
ART/RRT: BA20261402955

